

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO Nº 001/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO MISTO - SRP
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

RETIFICADO

O Município de Oliveira, Estado de Minas Gerais, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), designada pela **Portaria nº 2.729, de 04 de Novembro de 2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na modalidade **ELETRÔNICO Nº 001/2026**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR LOTE**", pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com fulcro no art. 6º, XLV e art. 82 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como no art. 98 e seguintes do Decreto Municipal 4.899 de 17 de julho de 2024 e nº 4.955 de 10 de setembro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Interesse Público. Proibição Administrativa. Igualdade. Planejamento. Transparência. Eficácia. Segregação de funções. Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo. Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade. Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade. Desenvolvimento Nacional Sustentável. Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para **Futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estruturas e prestação de serviços para eventos visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Oliveira**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida por **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.
- 2.2. O Registro de Preços resta devidamente regulamentado através dos Decretos Municipais 4.899, de 17 de Julho de 2024 e nº 4.955 de 10 de setembro de 2024.
- 2.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir,

ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- 2.4. As quantidades mínimas para a aquisição estão indicadas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 2.5. Não será possível ao licitante a oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, IV, da Lei 14.133/2021.
- 2.6. Pela natureza da contratação, não haverá adoção de preços diferentes, nos termos do artigo 82, III, da Lei 14.133/2021.
- 2.7. As condições para alteração de preços registrados estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo XIV deste Edital.
- 2.8. A Ata de Registro de Preços poderá incluir o licitante vencedor e os demais participantes, desde que eles assumam o compromisso de fornecer o produto ou prestar o serviço nas condições fixadas pela proposta vencedora no certame (art. 82, VII).
- 2.9. A Administração declara não participar em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital (art. 82, VIII).
- 2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.11. Homologada a presente licitação, o Município de Oliveira, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedentes ao contrato, expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Preços, o qual terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato.
- 2.12. Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Oliveira, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.
- 2.13. Até a assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura de Oliveira tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84 da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

3.3. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura de Oliveira celebrarão Ata de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do Anexo XIV deste Edital, quando assim a lei o exigir.

3.4. As hipóteses e consequências do cancelamento da Ata de Registro de Preços estão previstas no Anexo XIV deste Edital.

3.5. Em caso de aquisição de bens de natureza divisível, será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do item ou lote que ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, caso participem do certame, nos termos de inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06.

4. LOCAL, DATA E HORA.

4.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **25/03/2026**, com início às **13h30min**, horário de Brasília - DF.

4.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1 até às **13h00min** do mesmo dia (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.

4.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Conforme disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo município, como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

5.2. Conforme consta do Artigo 29 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.

5.3. O critério de julgamento adotado será o **de MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo conforme descrito neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.4. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.5. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.7. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive, os atos praticados, diretamente ou

por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. A modalidade Pregão está prevista no Inciso I do Artigo 28 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.2. Neste certame foi adotada a Modalidade Pregão, por se tratar seu objeto de **Futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estruturas e prestação de serviços para eventos visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Oliveira**, sendo adotado o **MENOR PREÇO POR LOTE como critério de julgamento**, conforme disposto no Inciso I, do Artigo 33 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

6.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação **vigente**;

6.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

6.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

6.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.7.1.1. Nos itens MISTOS para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

7.1.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2. Os documentos de habilitação listados em edital serão exigidos após o julgamento da proposta, apenas pelo licitante vencedor.

- 7.1.3. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro para anexar os documentos de habilitação exigidos em edital.
- 7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 8.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 8.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e que:

9.2.2. Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;

9.2.3. Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a prestação dos serviços deste certame.

9.2.4. Conforme disposto no Artigo 59 da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas:

A) que contiverem vícios insanáveis;

B) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

C) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

D) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo município;

E) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não MISTOS para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.2. Empresas brasileiras;

9.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Município, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante requerimento de planilha de composição de custos, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias** úteis contados da solicitação.

10.8.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.8.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.8.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.8.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.8.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.8.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.8.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no Caput do Artigo 61 da Lei Federal de nº 14.133/2021, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Nos itens não MISTOS para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante.

11.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas horas)** sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6.2. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12 da Lei Federal de nº 14.133/2021, neste certame a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.

11.6.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.6.4. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

11.6.5. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº 14.133/2021, proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

11.6.6. Conforme disposto no Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6.7. Conforme disposto no § 1º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.8. Conforme disposto no § 2º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 11.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 11.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.10.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.11.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.11.2. Para prestação do serviço de brigadista, a licitante deverá apresentar certificado de credenciamento no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais conforme Lei Estadual nº 22.839/2018 e PORTARIA Nº 50, DE 02 DE JULHO DE 2020 do CBMMG.

11.11.3. Para os lotes de 14 a 14 e lote 25:

- Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou conselho profissional competente, mediante apresentação de Certidão de Registro e quitação, dentro do prazo de validade.

- Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro técnico, profissional devidamente habilitado para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da licitação, detentor de Anotação de Responsabilidade técnica (ART) compatível com o objeto.

- Prova de registro do profissional indicado como responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou conselho profissional competente, mediante apresentação de certidão de registro de quitação, dentro prazo de validade.

- Comprovação do vínculo profissional entre o responsável técnico e a empresa licitante, podendo ser demonstrado por meio de: contrato social (quando sócio); registro em carteira de trabalho; contrato de prestação de serviços; ou outro documento hábil admitido pela legislação.

- Apresentação de certidão de acervo técnico (CAT) do profissional indicado como responsável técnico, emitida pelo conselho regional de engenharia e Agronomia (CREA), que comprove experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

- Apresentação de certidão de acervo ocupacional da empresa, emitida pelo Conselho Profissional competente, comprovando a execução de serviços similares ao objeto da licitação.

11.12. DECLARAÇÕES:

- 11.12.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 11.12.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 11.12.3. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 11.12.4. Declaração do porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
- 11.12.5. Declaração de Idoneidade;
- 11.12.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 11.12.7. Declaração de autenticidade dos documentos apresentados;
- 11.12.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- 11.12.9. Declaração de abrangência integral dos custos.

11.13.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.14.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16.A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.17.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19.Nos itens não MISTOS a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.20.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (DUAS HORAS)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante, manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação, tudo conforme disposto no Inciso IV do Artigo 71 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificado e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo município.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação será até **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Eventuais impedimentos à contratação decorrentes de suspensão temporária de participação em licitação, bem como proibição de contratar com o Poder Público em todas as suas esferas, deverão ser comunicadas pelo licitante em observância ao conteúdo da declaração prevista no item **9.12.3** e **9.12.7**.

17.6. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato, mantendo-se a administração na prerrogativa de exigir sua comprovação a qualquer tempo.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, nas formas do disposto no §4º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

17.9. Conforme disposto no §5º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo município, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

18.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice **IPCA**, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

18.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos



firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

18.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do **Termo Definitivo de Recebimento**.

21.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81

21.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

21.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice **IPCA**.

21.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. nos termos do artigo 156.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

22.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

22.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em

níveis artificiais e não-competitivos;

- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestora: Antonélia Silveira Castro – Secretária Municipal de Governo

Gestor: Antônio Ananias da Silveira Freitas - Secretário Municipal de Administração Distrital

Gestor: Francisco Augusto Vargas de Resende – Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Gestora: Karine Zago Valente – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Gestora: Maria da Conceição Pinheiro de Campos – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
Gestor: Emerson Claiton Iemos – Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Gestora: Míriam Pereira de Oliveira - Secretária Municipal de Educação
Gestora: Juliana Carvalho de Andrade Teixeira - Secretária Municipal de Saúde
Fiscal: Ana Carolina Rosa Oliveira – Assessor I – Matrícula 30880762
Fiscal: Igor Barros Laguardia – Assessor II - Matrícula – 30880550
Fiscal: Matheus José Dias Ribeiro Silva – Auxiliar Administrativo – Matrícula 30880351
Fiscal: Evaristo Heleno Leão – Auxiliar Administrativo II – Escriturário – Matrícula 3074692
Fiscal: Luciana Christina Firmino de Oliveira Barcelos – Assessor I – Matrícula 30879794
Fiscal: Sayone de Castro Cândido - Coordenador de Ensino Fundamental II – Matrícula 3072878
Fiscal: Leonardo França Barros – Assessor III – Matrícula 30880625
Fiscal: Janaína Magela Cunha – Técnica de Nível Superior I Farmacêutico – Matrícula 3087093
Fiscal: Josiane Carla Santos Nascimento – Assessor I – Matrícula 3062651

- 24.2.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.
- 24.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução de entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 24.4.** O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.
- 24.5** O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.
- 24.6.** A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.
- 24.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 24.8.** A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.
- 24.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.**
- 24.9.1.** Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- 24.9.2.** Acompanhar o prazo de vigência e execução;
- 24.9.3.** Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);
- 24.9.4.** Analisar proposta de prorrogação;
- 24.9.5.** Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 24.9.6.** Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;
- 24.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.**
- 24.10.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 24.10.2.** Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 24.10.3.** Propor e sanções cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados, os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.12.** A Prefeitura Municipal de Oliveira, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 25.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 25.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço oliveira.atentede.net, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 17:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO);

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS;

ANEXO XIII – ANÁLISE DE RISCO;

ANEXO XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO.

Oliveira, 10 de março de 2026.

Fabiola Pompéia de Almeida Rosário
Diretora de Licitações

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A **promoção de eventos por municípios** é uma das formas mais relevantes de atuação da administração pública local na valorização da cultura, no fortalecimento da identidade comunitária e no estímulo ao desenvolvimento econômico e social. Essa prática está amparada nos princípios constitucionais e administrativos que norteiam a gestão pública, especialmente no que diz respeito à promoção do bem-estar social, da cultura, do turismo e da cidadania. A **Constituição Federal de 1988**,

em seus artigos 23 e 30, estabelece que os municípios têm competência para: Promover o bem-estar da população; Preservar os valores culturais locais; Incentivar manifestações artísticas, culturais e religiosas; Estimular o turismo como forma de desenvolvimento sustentável.

A promoção de eventos pelos municípios é uma função legítima e estratégica da gestão pública local, seja de forma direta (organizando) ou indireta (apoiando financeiramente ou com estrutura) que contribui diretamente para o desenvolvimento da cidade, a valorização da cultura e a melhoria da qualidade de vida da população. Desde que feita com responsabilidade, planejamento e transparência, representa um importante instrumento de política pública.

A promoção de eventos tem finalidades múltiplas e integradas, dentre elas:

Culturais, que valorizam tradições locais, artistas regionais e a memória coletiva da população;

Sociais, que promovem inclusão, lazer acessível e integração comunitária;

Turísticas, que atraem visitantes, divulgam o município e fortalecem a imagem institucional;

Econômicas, que impulsionam o comércio, o setor de serviços e gera oportunidades de emprego e renda;

Educacionais e cívicas, que estimulam valores como cidadania, participação popular e preservação da história local.

O Município de Oliveira, por meio de suas Secretarias, promove e apoia uma grande variedade de eventos, como: festas tradicionais e religiosas (como padroeiros, festas juninas, folias de reis); celebrações cívicas (aniversário da cidade, Semana da Pátria); festivais culturais e gastronômicos; shows e apresentações artísticas; eventos esportivos e recreativos, eventos sociais, entre outros.

A realização de tais eventos exige planejamento adequado e estrutura técnica compatível, que envolve tanto **aspectos legais** (licenciamento, normas de segurança, acessibilidade); quanto **Infraestrutura física** (palco, som, iluminação, banheiros, segurança etc.);

1.1. O resultado pretendido para a necessidade apontada acima é a disponibilização da estrutura física e serviços necessários para a realização do cronograma de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Oliveira, de forma eficiente, econômica e que apresente a maior vantajosidade para o Município.

2. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 010 - Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS

SUBUNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 0008.0244.0022

Ação: 2143- Fortalecimento do CMAS - Controle Social

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1284** –Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 013 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SUBUNIDADE: 1 - Desenvolvimento Social

Funcional: 0014.0422.0054

Ação: 2079- Manutenção da Casa dos Conselhos

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1404** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 013 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SUBUNIDADE: 2 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI

Funcional: 0014.0422.0054

Ação: 2144- Manutenção do FMDI

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1433** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 013 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SUBUNIDADE: 3 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA

Funcional: 0014.0422.0054

Ação: 2088- Manutenção do FMDCA

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1412** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 008 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

SUBUNIDADE: 5 - SECRETARIA M. CULT. E TURISMO

Funcional: 0013.0392.0019

Ação: 2032-Manutenção das Atividades de Cultura e Turismo

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa

jurídica

VÍNCULO: 25000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1936** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 008 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

SUBUNIDADE: 5 - SECRETARIA M. CULT. E TURISMO

Funcional: 0013.0392.0019

Ação: 2032-Manutenção das Atividades de Cultura e Turismo

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa

jurídica

VÍNCULO: 15000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1070** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 007 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

SUBUNIDADE: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Funcional: 0020.0606.0014

Ação: 2030-Manutenção das Atividades de Apoio à Produção Rural

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa

jurídica

VÍNCULO: 15000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1001** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 007 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

SUBUNIDADE: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Funcional: 0020.0606.0014

Ação: 2029- Manutenção das Atividades Administrativas - Agricultura e Meio Ambiente

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa

jurídica

VÍNCULO: 15000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 986** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

SUBUNIDADE: 1 – Fundo Municipal de Esportes de Oliveira

Funcional: 0027.0812.0018

Ação: 2168- Manutenção das Atividades Desportivas e Lazer

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa

jurídica

VÍNCULO: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1803** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 006 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

SUBUNIDADE: 1 - BLOCO DE GESTÃO

Funcional: 0010.0301.0021

Ação: 2025- Manutenção dos Serviços Administrativos do FMS

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000102-Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 600** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 006 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

SUBUNIDADE: 2 – ATENÇÃO BÁSICA

Funcional: 0010.0301.0021

Ação: 2061- Ações e Serviços de Saúde - PSF/ACS/SAÚDE BUCAL/SAÚDE EM CASA/PNAISP/ CEO

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 16000000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **FICHA: 661** – Recurso Federal

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 006 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

SUBUNIDADE: 2 – ATENÇÃO BÁSICA

Funcional: 0010.0301.0021

Ação: 2061- Ações e Serviços de Saúde - PSF/ACS/SAÚDE BUCAL/SAÚDE EM CASA/PNAISP/ CEO

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 16210000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **FICHA: 662** – Recurso Estadual

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 014 – Secretaria Municipal de Governo

SUBUNIDADE: 1 – Secretaria Municipal de Governo

Funcional: 0004.0122.0003

Ação: 2152- Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000000-Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1465** – Recurso Próprio

O Plano Anual de Contratações (PAC) do ano de 2026 do Município de Oliveira ainda não foi publicado, portanto não é possível indicar vinculação, contudo a contratação está alinhada com a Lei

Orçamentária Anual, fundamentada na necessidade identificada e em acordo com as políticas de Gestão Municipal.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas no Termo de Referência.
- 3.2.** Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 3.3.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Contextualização: O Último Pregão realizado pela Prefeitura de Oliveira de Oliveira para locação de estruturas para eventos (PE110/2022) teve a maioria de seus contratos finalizados em dezembro de 2024. No ano de 2025 o Município passou a utilizar os serviços da Ata de Registros de Preços Compartilhada nº 12/2024, gerenciada pelo CONSANE, ao qual o Município de Oliveira é consorciado (contrato de rateio nº 37/2025). Ocorre que a empresa detentora da presente Ata apresentou falhas na execução contratual, inclusive com inexecução parcial dos serviços acordados. Especificamente, a contratada não realizou a locação da estrutura necessária para a realização do Festival Café com Queijo, ocorrido em 19 de setembro de 2025. Na ocasião, diante da iminente inviabilidade de realização do evento, que já contava com três shows contratados, realizou-se uma contratação urgente por meio de Dispensa de Licitação, com o objetivo de viabilizar a realização do evento e resguardar o interesse público.

Já anteriormente à ocorrência do fato supracitado, o Município estava em processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 44/2025 realizada pela Prefeitura Municipal de Jequeri para solução do problema de forma temporária. A homologação da adesão em questão foi publicada no diário oficial do município em 18/09/2025, sendo o contrato também da mesma data.

Realizou-se pesquisa perante o mercado atual sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada. As alternativas encontradas foram:

SOLUÇÃO 1: Aquisição das estruturas de evento

A aquisição de estruturas para eventos além de não ser uma prática usual, não se mostra vantajosa para o Município, considerando-se diversos fatores técnicos, operacionais e econômicos. Em primeiro lugar, esses equipamentos envolvem um elevado custo de aquisição, além de demandarem manutenção constante e especializada para garantir sua segurança e pleno funcionamento. Soma-se a isso o risco de rápida obsolescência tecnológica, uma vez que os equipamentos evoluem com frequência, o que tornaria necessária a substituição ou atualização periódica, gerando novos investimentos.

Outro ponto relevante é a complexidade técnica de operação desses equipamentos, que exige mão de obra especializada. Atualmente, o Município não dispõe de equipe capacitada para essa função, o que implicaria a contratação de profissionais ou empresas especializadas.

Para atender adequadamente aos diversos tipos de eventos realizados ao longo do ano, o município teria que adquirir uma grande variedade de estruturas. A título de exemplo, a realização de eventos exige, frequentemente, palcos de diferentes tamanhos e formatos, adequados ao porte e à finalidade de cada ocasião, o que implicaria na necessidade de aquisição de múltiplos modelos para atender a essa diversidade. Medida que se torna desvantajosa quando considerada a frequência de uso dessas estruturas ao longo do ano.

Adicionalmente, seria necessária a disponibilização de espaço físico adequado para o armazenamento dos equipamentos, de modo a protegê-los contra danos causados por umidade, poeira, pragas, entre outros agentes. Também seria imprescindível contar com veículos apropriados para transporte, bem como equipes para montagem e desmontagem, o que aumentaria ainda mais os custos e a complexidade logística.

SOLUÇÃO 2: Continuar utilizando a Ata aderida

A adesão à Ata de Registro de Preços do município de Jequeri foi realizada com o objetivo de solucionar temporariamente o problema de forma mais ágil. No entanto, conforme exposto na própria adesão trata-se um procedimento de caráter transitório, adotado para viabilizar o tempo necessário à elaboração de um novo processo licitatório pelo município de Oliveira. De modo geral, as adesões podem ser uma ferramenta útil para acelerar contratações, especialmente em situações emergenciais ou que demandem resposta rápida. No entanto, existem riscos relevantes, que devem ser observados com atenção, principalmente quanto à **fase de execução contratual de serviços que serão prestados ao longo do ano.**

Os principais riscos vislumbrados na fase de execução contratual em processos de adesões são:

- Possível inexecução parcial ou total do contrato, principalmente se o fornecedor estiver sobrecarregado com a ata original.
- Desconhecimento das condições locais: a empresa pode não estar preparada para operar no território do órgão aderente, gerando problemas logísticos, técnicos e de prazo.
- Preços da ata podem não refletir a realidade do mercado local, comprometendo a vantajosidade da

contratação.

- Riscos de desalinhamento contratual e falta de previsões específicas para o contexto do órgão aderente.

- Dificuldade para aplicação de penalidades, pois o contrato e suas sanções foram elaborados para o município gerenciador, dificultando a fiscalização e punição do fornecedor perante o órgão carona.

Além disso, considerando que o órgão gerenciador do registro de preços está localizado a significativa distância geográfica de Oliveira, e que a proposta é elaborada considerando também os custos com frete, há risco substancial de dificuldades na execução contratual, o que pode acarretar em pedidos de reajuste, ou até inexecução parcial do contrato. Cabe destacar, ainda, que a legislação vigente limita a adesão a atas de registro de preços ao máximo de 50% do quantitativo originalmente licitado. Ademais, o planejamento do órgão que originou a ata pode ter sido estruturado com base em realidades logísticas, operacionais e orçamentárias distintas das do Município de Oliveira, o que impõe restrições adicionais ao atendimento da demanda no Município de Oliveira por longo período.

SOLUÇÃO 3: Abertura de novo processo licitatório para contratação de empresa especializada na locação de estruturas para eventos no Município de Oliveira

Considerando a natureza esporádica e variada dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, a contratação de empresas especializadas para o fornecimento eventual de estruturas e serviços para eventos, incluindo serviços de transporte, montagem, desmontagem e operação, apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada para atender às demandas do Município.

A terceirização desses serviços apresenta menor custo inicial e elimina a necessidade de gastos permanentes com manutenção, armazenamento, transporte, montagem e operação, os quais seriam inevitáveis caso o Município optasse pela aquisição direta das estruturas.

Outro aspecto relevante é a constante atualização tecnológica dos equipamentos de som e iluminação. Empresas especializadas geralmente mantêm seus equipamentos atualizados, garantindo maior qualidade técnica, segurança e eficiência operacional, sem que o Município precise realizar reinvestimentos periódicos para acompanhar a evolução do setor.

A contratação de empresas também resolve a necessidade de mão de obra especializada, uma vez que a contratação abarcará a disponibilização de equipes treinadas para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos. Isso evita custos com capacitação ou contratação de servidores públicos, além de reduzir a complexidade administrativa.

A modalidade de fornecimento eventual ainda oferece flexibilidade para adequar os serviços às características específicas de cada evento, permitindo maior eficiência na alocação de recursos públicos. Além disso, transfere à contratada a responsabilidade por eventuais danos, falhas técnicas ou acidentes, minimizando riscos legais e operacionais para a Administração Pública.

Ademais, optar pela abertura de novo processo licitatório garante que o planejamento da contratação esteja inteiramente alinhado às **necessidades locais e à realidade operacional do Município de Oliveira**, permitindo a definição de quantitativos, tipos de estruturas, padrões de qualidade e

condições de execução dos serviços mais precisos. Esse alinhamento evita distorções comuns em adesões a atas de outros entes, cujos planejamentos são muitas vezes baseados em cenários distintos, com características, logísticas, demandas e orçamentos incompatíveis com a realidade do Município. Dessa forma, a contratação de empresas especializadas, para o fornecimento das estruturas e serviços necessários à realização dos eventos da Prefeitura Municipal, revela-se como a alternativa mais vantajosa, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico, promovendo o interesse público com eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos.

Considerando a natureza da contratação, em se tratando de alternativas mais vantajosa e segura para disponibilização de estrutura física para viabilizar a realização dos eventos previstos no cronograma da Prefeitura Municipal de Oliveira, considerando também o planejamento específico do Município, a solução mais viável é a abertura de novo processo licitatório para contratação de empresa especializada na locação de estruturas para eventos no Município de Oliveira.

A terceirização do serviço evita custos adicionais, pois já inclui custos com operação, transporte, montagem e desmontagem, entre outros.

Os serviços a serem contratados são classificados como serviços comuns, nesse sentido, a licitação para a contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico e visa permitir maior participação de licitantes e, dessa forma, possibilitar economia para os cofres dos Municípios.

Para contratação dos serviços, considerando a **natureza variável de consumo**, bem como os princípios da economicidade, eficiência e planejamento que regem a administração pública, sugere-se a **adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, art. 82 e seguintes. O **Sistema de Registro de Preços é a modalidade mais vantajosa** para a presente contratação, pois este permite a **contratação futura, por demanda**, de acordo com a **necessidade real** dos órgãos requisitantes e **as especificidades de cada evento**. Tal procedimento proporciona maior flexibilidade e planejamento na execução orçamentária.

Considerando a variação na duração dos eventos e a possibilidade de aplicação de descontos progressivos na locação para períodos mais longos, optou-se por estruturar a contratação não apenas por diária, mas também por faixas de quantidade de dias de evento. Além disso, o agrupamento por lotes mostra-se vantajoso, pois reduz o número de contratos a serem firmados, o que resulta em menor carga burocrática para a Administração, especialmente no que se refere a processos de renovação, gestão contratual e atividades de fiscalização.

Diante da análise, verifica-se que, para o cenário apresentado, a abertura de novo processo licitatório para contratação de empresa especializada na locação de estruturas para eventos no Município de Oliveira **mostra-se mais vantajosa**.

5. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. Estima-se a seguinte quantidade para a presente contratação:

LOTE 01: PALCO 12 X 10			
<p>ESPECIFICAÇÕES: Palco com tamanho mínimo de 12 metros de boca de <i>cena por</i> 10 metros de profundidade.</p> <ul style="list-style-type: none">-Teto em estrutura de Q-30 ou Q-50 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, antichamas, antimoho, fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries.-Pé direito de Q-30 com no mínimo 10 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada em cada um.-Piso com possibilidade de montagem em terreno com declínio, podendo montar de 1m de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval de no mínimo 21 mm, envolto por estrutura de metalão.-Guarda-corpo em toda a extensão do piso, com grades de no mínimo 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m.-O acesso ao piso por escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,20m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.-Duas áreas de serviço na altura do palco sendo cada uma com no mínimo 2 metros de profundidade por 4 metros de comprimento, cobertura na parte de cima, fundo e duas laterais para maior segurança para os equipamentos de som contra chuva.-“House mix” para ser montado na frente do palco com altura de 40 cm do solo, na medida de 4m x 4m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura, com suporte para canhão seguidor.-02 asas de PA “Fly” em estrutura Q-30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. <p>O palco e demais acessórios deveram estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais e demais normas vigentes.</p> <p>O serviço deverá incluir transporte, montagem e desmontagem de toda a estrutura.</p> <p>Deverá ser disponibilizada toda equipe técnica para instalação e manutenção da estrutura durante todo o evento.</p>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Locação de Palco 12 x 10 durante 1 dia de evento	Serviço	6
2	Locação de Palco 12 x 10 durante 2 dias de evento	Serviço	12
3	Locação de Palco 12 x 10 durante 3 dias de evento	Serviço	10
4	Locação de Palco 12 x 10 durante 4 dias de evento	Serviço	5

5	Locação de Palco 12 x 10 durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	7
---	---	---------	---

LOTE 02: PALCO 10 X 8

ESPECIFICAÇÕES: Palco com tamanho mínimo de 10 metros de boca de *cena por* 08 metros de profundidade.

-Teto em estrutura de Q-30 ou Q-50 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, antichamas, antimofo, fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries.

-Pé direito de Q-30 com no mínimo 08 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada em cada um.

-Piso com possibilidade de montagem em terreno com declínio, podendo montar de 1m de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval, envolto por estrutura de metalão.

-Guarda-corpo em toda a extensão do piso, com grades de no mínimo 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m.

-O acesso ao piso por escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,20m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

-Duas áreas de serviço na altura do palco sendo cada uma com no mínimo 2 metros de profundidade por 4 metros de comprimento, cobertura na parte de cima, fundo e duas laterais para maior segurança para os equipamentos de som contra chuva.

-“House mix” para ser montado na frente do palco com altura de 40 cm do solo, na medida de 4m x 4m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura, com suporte para canhão seguidor.

-02 asas de PA “Fly” em estrutura Q-30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento.

O palco e demais acessórios deveram estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais e demais normas vigentes.

O serviço deverá incluir transporte, montagem e desmontagem de toda a estrutura.

Deverá ser disponibilizada toda equipe técnica para instalação e manutenção da estrutura durante todo o evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Locação de Palco 10 x 08 durante 1 dia de evento	Serviço	9
2	Locação de Palco 10 x 08 durante 2 dias de evento	Serviço	15
3	Locação de Palco 10 x 08 durante 3 dias de evento	Serviço	6
4	Locação de Palco 10 x 08 durante 4 dias de evento	Serviço	3
5	Locação de Palco 10 x 08 durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	3

LOTE 03: PALCO 08 X 06

ESPECIFICAÇÕES: -Palco com tamanho mínimo de 08 metros de boca de *cena por* 6 metros de profundidade.

- Teto em estrutura de Q-30 ou Q-50 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, antichamas, antimofo.
- Pé direito de Q-30 com no mínimo 08 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada.
- Piso com possibilidade de montagem de 1 metro de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval envolto por estrutura de metalão.
- Duas áreas de serviço na altura do palco, sendo cada uma com, no mínimo, 2 metros de profundidade por 4 metros de comprimento, cobertura na parte de cima, no fundo e duas lateais para maior segurança para os equipamentos de som contra chuva.
- “House mix” para ser montado na frente do palco com altura de 40 cm do solo, na medida de 4m x 4m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura, com suporte para canhão seguidor.
- 02 asas de PA “fly” em estrutura Q-30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento.
- Guarda corpo nas laterais e fundo, acompanhando toda a extensão do piso.

O palco deverá estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais. Deverá ser disponibilizada toda equipe técnica para instalação e manutenção da estrutura durante todo o evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Locação de Palco 08 x 06 durante 1 dia de evento	Serviço	11
2	Locação de Palco 08 x 06 durante 2 dias de evento	Serviço	13
3	Locação de Palco 08 x 06 durante 3 dias de evento	Serviço	10
4	Locação de Palco 08 x 06 durante 4 dias de evento	Serviço	5
5	Locação de Palco 08 x 06 durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	3

LOTE 04: PALCO 06 X 04

ESPECIFICAÇÕES: -Palco com tamanho mínimo de 06 metros de boca de *cena por* 4 metros de profundidade.

- Teto em estrutura de Q-30 ou Q-50 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, antichamas, antimofo.
- Pé direito de Q-30 com no mínimo 08 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada.
- Piso com possibilidade de montagem de 1 metro de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval envolto por estrutura de metalão.
- Duas áreas de serviço na altura do palco, sendo cada uma com, no mínimo, 2 metros de profundidade por 4 metros de comprimento, cobertura na parte de cima, no fundo e duas lateais para maior segurança para os equipamentos de som contra chuva.
- “House mix” para ser montado na frente do palco com altura de 40 cm do solo, na medida de 4m

x 4m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura, com suporte para canhão seguidor.

-02 asas de PA “fly” em estrutura Q-30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento.

-Grade de contenção em todas as laterais do palco exceto na frente.

O palco deverá estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais.

Deverá ser disponibilizada toda equipe técnica para instalação e manutenção da estrutura durante todo o evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Locação de Palco 06 x 04 durante 1 dia de evento	Serviço	23
2	Locação de Palco 06 x 04 durante 2 dias de evento	Serviço	20
3	Locação de Palco 06 x 04 durante 3 dias de evento	Serviço	29
4	Locação de Palco 06 x 04 durante 4 dias de evento	Serviço	5
5	Locação de Palco 06 x 04 durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	3

LOTE 05: SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE

ESPECIFICAÇÕES: PA estéreo que atenda às necessidades dos *riders* técnicos de artistas de renome nacional composto de, no mínimo:

- 24 caixas *line array* altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts)
- 2 *drives* neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. Todas as caixas deverão ter guia de onda, *plug* de fase e pinos de angulação.
- 16 caixas *subgrave* com no mínimo dois falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts), cada caixa.

Amplificação

- 06 amplificadores para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts).
- 06 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts).
- 04 amplificadores para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts).

Processador

- 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo.
- 01 NOTBOOK COM PROCESSADOR CORE i5 NO MÍNIMO

Mesa de som

a) Mesa de som para PA: Digital com, no mínimo, 56 canais de *imput*, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: *digi designer mix rack*, PM5D)

Observação: atentar para o *rider* dos artistas que não aceitam varias marcas e modelos.

b) Mesa de som para monitor; Digital, com no mínimo 56 canais de *imput*, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: *Digi designer mix rack*, PM5D)

Observação: atentar para o *rider* dos artistas que não aceitam varias marcas e modelos.

c) Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) splitado vias estéreo, com cabos de no mínimo 90 metros para PA e 10 metros monitor

Sistema de energia

Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, e no mínimo 12 réguas de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais.

Sistema de monitor

24 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por 1 metro.

Side duplo estéreo composto de 04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e dois drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa.

04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa

Amplificação

01 amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts).

01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts).

01 amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts).

Processador

01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo.

No mínimo 06 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas e um drive.

Rack de potencia com 3 amplificadores de 3000 watts cada

01 SUB 850- 2X18 PARA BATERIA PROCESSADO

01 amplificador de guitarra, com caixa com 04 alto falantes de oito polegadas

01 amplificador de baixo de no mínimo 1000w (mil watts)

02 caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com 01 falante de 15 polegadas.

01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 saídas.

08 fones de ouvido profissional

Microfonação

10 microfones Sm 57

10 microfones Sm 58

10 microfones condensador

04 microfones SM 56

06 microfones 604

Dois microfones beta 91

02 microfones AKG 512

03 microfones beta 52

04 microfones sem fio

30 pedestais

12 garras LP

Direct Box

10 direct box passivo

10 *direct* box ativo

Cabos XLR e P10 para atender todas as necessidades

04 sub *snake* de no mínimo 12 canais cada

Deverá ser disponibilizada toda a equipe técnica necessária para instalação, manutenção e operação dos equipamentos durante todo o evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Serviço de sonorização de grande porte durante 1 dia de evento	Serviço	8
2	Serviço de sonorização de grande porte durante 2 dias de evento	Serviço	12
3	Serviço de sonorização de grande porte durante 3 dias de evento	Serviço	10
4	Serviço de sonorização de grande porte durante 4 dias de evento	Serviço	5
5	Serviço de sonorização de grande porte durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	7

LOTE 06: SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE

ESPECIFICAÇÕES: PA estéreo que atenda as necessidades dos *riders* técnicos de artistas de renome regional de, no mínimo:

a) 16 caixas *line array* altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e 2 *drives* neodímio, 2 polegadas de, no mínimo, 300w (trezentos watts) cada caixa. Todas as caixas deverão ter guia de onda, plug de fase e pinos de angulação.

b) 12 caixas *subgrave* com, no mínimo, 2 falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts), cada caixa.

Amplificação

04 amplificadores para grave de no mínimo 8000w (oito mil watts);

04 amplificadores para médio grave de, no mínimo, 5000w (cinco mil watts);

04 amplificadores para agudo de, no mínimo, 3000w (três mil watts).

Processador

01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo.

Mesa de som

Mesa de som para PA Digital com, no mínimo, 48 canais de *imput*, 16 (dezesesseis) canais de auxiliar mais LR, *setup* completo de efeito.

Mesa de som para monitor Digital com, no mínimo, 48 canais de *imput*, 16 canais de auxiliar mais LR, *setup* completo de efeito.

Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) vias *stéreo*.

Sistema de energia

Sistema de energia trifásico mais neutro, *main power* balanceado, tap de a/c, filtro de linha, e no mínimo 12 réguas de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais.

Sistema de monitor

12 praticáveis

Side duplo *estéreo* composto de

04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e dois drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa.

04 caixas subgrave com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa

Amplificação

01 amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts).

01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts).

01 amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts).

Processador

01 processador de 06 vias de saída *estéreo* e duas entradas *estéreo*.

No mínimo 06 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas e um drive.

Rack de potência com 3 amplificadores de 3000 watts cada

01 amplificador de guitarra, com caixa com 04 alto falantes de oito polegadas

01 amplificador de baixo de no mínimo 1000w (mil watts)

02 caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com um falante de 15 polegadas.

Um sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 (oito) saídas.

08 fones de ouvido profissional

Microfonação

06 microfones Sm 57

06 microfones Sm 58

10 microfones condensador

04 microfones SM 56

03 microfones 604

01 microfone beta 91

03 microfones beta 52

02 microfones sem fio

20 pedestais

12 garras LP

Direct Box

05 *direct box* passivo

03 *direct box* ativo

Cabos XLR e P10 para atender todas as necessidades
04 *sub snake* de no mínimo 12 canais cada
Deverá ser disponibilizada toda a equipe técnica necessária para instalação, manutenção e operação dos equipamentos durante todo o evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Serviço de sonorização de médio porte durante 1 dia de evento	Serviço	43
2	Serviço de sonorização de médio porte durante 2 dias de evento	Serviço	31
3	Serviço de sonorização de médio porte durante 3 dias de evento	Serviço	16
4	Serviço de sonorização de médio porte durante 4 dias de evento	Serviço	5
5	Serviço de sonorização de médio porte durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	5

LOTE 07: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE

ESPECIFICAÇÕES: PA *estéreo*

04 caixas *line array* altas,
04 caixas subgrave com no mínimo dois falantes

Amplificação

Amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts).
Amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts).
Amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts).

Processador

01 processador de 06 vias de saída *estéreo* e duas entradas *estéreo*.

Mesa de som Digital, com no mínimo 24 canais

Mesa de som para monitor digital

Sistema de energia

Sistema de energia completo

Sistema de monitor

No mínimo 02 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas, um drive e amplificação necessária.

01 amplificador e caixa de guitarra

01 amplificador e caixa para contrabaixo

01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 04 saídas.

04 fones de ouvido profissional

Microfonação

01 kit de microfones para bateria
03 microfones Sm 57
04 microfones Sm 58
01 microfone sem fio
10 pedestais
05 garras LP

Direct Box

03 direct box passivo
02 direct box ativo

Cabos XLR e P10 para atender todas as necessidades
04 sub *snake* de no mínimo 12 canais cada

Deverá ser disponibilizada toda a equipe técnica necessária para instalação, manutenção e operação dos equipamentos durante todo o evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Serviço de sonorização de pequeno porte durante 1 dia de evento	Serviço	57
2	Serviço de sonorização de pequeno porte durante 2 dias de evento	Serviço	29
3	Serviço de sonorização de pequeno porte durante 3 dias de evento	Serviço	26
4	Serviço de sonorização de pequeno porte durante 4 dias de evento	Serviço	12
5	Serviço de sonorização de pequeno porte durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	9

LOTE 08: ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE

ESPECIFICAÇÕES: Iluminação de grande porte para atender *riders* de artistas de renome nacional, contendo no mínimo:

01 *rack* de iluminação composto de no mínimo 03 *rack dimmer* de 12 canais cada
3 *pro power* com 12 canais cada e duas saídas por canal.
01 *buffer* de 4 entradas e 12 saídas
24 *moving beam* 7R
36 lâmpadas par *led*
04 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada
12 *elipsoyda*

12 *atomic* 3000 de *led*
10 *mini brute* de seis lâmpadas cada.
02 canhões seguidores
01 *intercom* 5 pontos
02 máquinas de fumaça DMX
02 ventiladores e *clamps* para microfones
01 mesa de luz digital MA
01 *grid* de, no mínimo, 12 metros de frente por 10 metros de fundo com 4 linhas no meio, 6 pés direito com, no mínimo, 6 metros de altura.
01 gol para painel de *led* atrás do *gride* com, no mínimo, 6 metros de altura por 12 metros de comprimento

Todas as linhas da frente, fundo, laterais e meio deverão ser de Q-50 de alumínio

Os pés direito deverão conter sapatas, cintas, pau de carga e talhas.

Toda estrutura deverá ser em alumínio

Cabos, parafusos e acessórios necessários para o bom funcionamento de todo material descrito.

Deverá ser disponibilizada toda a equipe técnica necessária para instalação, manutenção e operação dos equipamentos durante todo o evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Serviço de iluminação de grande porte durante 1 dia de evento	Serviço	6
2	Serviço de iluminação de grande porte durante 2 dias de evento	Serviço	12
3	Serviço de iluminação de grande porte durante 3 dias de evento	Serviço	10
4	Serviço de iluminação de grande porte durante 4 dias de evento	Serviço	5
5	Serviço de iluminação de grande porte durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	7

LOTE 09: ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE

ESPECIFICAÇÕES: iluminação de médio porte para atender *riders* de artistas de renome regional, contendo, no mínimo:

01 rack de iluminação composto de no mínimo 02 rack *dimmer* de 12 canais cada

2 *pro power* com 12 canais cada e duas saídas por canal.

01 *buffer* de 4 entradas e 12 saídas

08 *moving beam* 7R

12 lâmpadas par *led*

02 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada

04 *atomic* 3000 de *led*

04 *mini brute* de seis lâmpadas cada.

01 mesa de luz, digital *avolite*
01 *grid* de no mínimo 08 metros de frente, por 06 metros de fundo com 2 linhas no meio, 4 pés direito com no mínimo 5 metros de altura.

Toda estrutura deverá ser em alumínio

Cabos, parafusos e acessórios necessários para o bom funcionamento de todo material descrito. Deverá ser disponibilizada toda a equipe técnica necessária para instalação, manutenção e operação dos equipamentos durante todo o evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Serviço de iluminação de médio porte durante 1 dia de evento	Serviço	7
2	Serviço de iluminação de médio porte durante 2 dias de evento	Serviço	29
3	Serviço de iluminação de médio porte durante 3 dias de evento	Serviço	16
4	Serviço de iluminação de médio porte durante 4 dias de evento	Serviço	5
5	Serviço de iluminação de médio porte durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	5

LOTE 10: ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE

ESPECIFICAÇÕES: Serviço de iluminação de pequeno porte, contendo no mínimo:

- 01 *rack dimmer* de 12 canais cada
- 01 *pro power* com 12 canais cada e duas saídas por canal.
- 04 *moving beam* 7R
- 10 lâmpadas par *led*
- 01 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada
- 02 *mini brute* de seis lâmpadas cada.
- 01 mesa de luz digital
- 01 gol (trave) para iluminação

Toda estrutura deverá ser em alumínio

Cabos, parafusos e acessórios necessários para o bom funcionamento de todo material descrito. Deverá ser disponibilizada toda a equipe técnica necessária para instalação, manutenção e operação dos equipamentos durante todo o evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Serviço de iluminação de pequeno porte durante 1 dia de evento	Serviço	15

2	Serviço de iluminação de pequeno porte durante 2 dias de evento	Serviço	14
3	Serviço de iluminação de pequeno porte durante 3 dias de evento	Serviço	17
4	Serviço de iluminação de pequeno porte durante 4 dias de evento	Serviço	5
5	Serviço de iluminação de pequeno porte durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	3

LOTE 11: PAINEL DE LED P5			
<p>ESPECIFICAÇÕES: Locação, instalação e operação de painéis de led com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Resolução alta definição real de 5 mm smd. O painel deverá possuir suporte à geração de imagens, com entradas específicas para os formatos: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, Vídeo composto, HDMI, permitindo veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais software de reprodução como: Windows Média Player, Windows Média Player Classic - home cinema e PC Arena.</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 (uma) controladora; - 01 (um) aparelho de DVD e Blu-ray; - 01 (um) notebook ou computador de alta capacidade de reprodução de vídeos com placa de vídeo que atendam aos formatos: MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2; - 01 (uma) mesa de corte (Switcher), 01 (um) codificador de Sinal; - Monitores para pré-visualização do conteúdo; Cabos e conexões para ligação do conjunto. <p>Deverá ser disponibilizada toda a equipe técnica necessária para instalação, manutenção e operação dos equipamentos durante todo o evento.</p>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Serviço de locação de painel de LED durante 1 dia de evento	M ²	92
2	Serviço de locação de painel de LED durante 2 dias de evento	M ²	130
3	Serviço de locação de painel de LED durante 3 dias de evento	M ²	52
4	Serviço de locação de painel de LED durante 4 dias de evento	M ²	40
5	Serviço de locação de painel de LED durante 5 a 7 dias de evento	M ²	89

LOTE 12: GERADOR 150 KVA			
GERADOR PARA USO			
ESPECIFICAÇÕES: Locação de 1 gerador, com potência de 150 Kva, para uso, com autonomia mínima de 14 horas, trifásico mais neutro, cabinado, abastecido, silencioso, com regulador automático digital de tensão, que possibilite acompanhamento da variação de carga de energia, motor a diesel e chave inversora. Instalação e monitoramento por técnico responsável. ART de responsabilidade da licitante. Extintores de incêndio e demais materiais de segurança conforme exigência da legislação.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Serviço de locação de 01 gerador 150 KVA em uso durante 1 dia de evento	Serviço	11
2	Serviço de locação de 01 gerador 150 KVA em uso durante 2 dias de evento	Serviço	10
3	Serviço de locação de 01 gerador 150 KVA em uso durante 3 dias de evento	Serviço	5
4	Serviço de locação de 01 gerador 150 KVA em uso durante 4 dias de evento	Serviço	5
5	Serviço de locação de 01 gerador 150 KVA em uso durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	6
GERADOR PARA STAND BY			
ESPECIFICAÇÕES: Locação de 1 gerador, com potência de 150 Kva, para stand by, com autonomia mínima de 14 horas, trifásico mais neutro, cabinado, abastecido, silencioso, com regulador automático digital de tensão, que possibilite acompanhamento da variação de carga de energia, motor a diesel e chave inversora. Instalação e monitoramento por técnico responsável. ART de responsabilidade da licitante. Extintores de incêndio e demais materiais de segurança conforme exigência da legislação.			
6	Serviço de locação de 01 gerador 150 KVA em stand by durante 1 dia de evento	Serviço	10
7	Serviço de locação de 01 gerador 150 KVA em stand by durante 2 dias de evento	Serviço	10
8	Serviço de locação de 01 gerador 150 KVA em stand by durante 3 dias de evento	Serviço	5
9	Serviço de locação de 01 gerador 150 KVA em stand by	Serviço	5

	durante 4 dias de evento		
10	Serviço de locação de 01 gerador 150 KVA em stand by durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	5

LOTE 13: GERADOR 180 KVA			
GERADOR PARA USO			
ESPECIFICAÇÕES: Locação de 1 gerador, com potência de 180 Kva, para uso, com autonomia mínima de 14 horas, trifásico mais neutro, cabinado, abastecido, silencioso, com regulador automático digital de tensão, que possibilite acompanhamento da variação de carga de energia, motor a diesel e chave inversora. Instalação e monitoramento por técnico responsável. ART de responsabilidade da licitante. Extintores de incêndio e demais materiais de segurança conforme exigência da legislação.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Serviço de locação de gerador 180 KVA em uso para uso durante 1 dia de evento	Serviço	10
2	Serviço de locação de gerador 180 KVA em uso para uso durante 2 dias de evento	Serviço	11
3	Serviço de locação de gerador 180 KVA em uso para uso durante 3 dias de evento	Serviço	8
4	Serviço de locação de gerador 180 KVA em uso para uso durante 4 dias de evento	Serviço	5
5	Serviço de locação de gerador 180 KVA em uso para uso durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	5
GERADOR PARA STAND BY			
ESPECIFICAÇÕES: Locação de 1 gerador, com potência de 180 Kva, para stand by, com autonomia mínima de 14 horas, trifásico mais neutro, cabinado, abastecido, silencioso, com regulador automático digital de tensão, que possibilite acompanhamento da variação de carga de energia, motor a diesel e chave inversora. Instalação e monitoramento por técnico responsável. ART de responsabilidade da licitante. Extintores de incêndio e demais materiais de segurança conforme exigência da legislação.			
6	Serviço de locação de 01 gerador 180 KVA em stand by durante 1 dia de evento	Serviço	10
7	Serviço de locação de 01 gerador 180 KVA em stand by durante 2 dias de evento	Serviço	11

8	Serviço de locação de 01 gerador 180 KVA em stand by durante 3 dias de evento	Serviço	8
9	Serviço de locação de 01 gerador 180 KVA em stand by durante 4 dias de evento	Serviço	5
10	Serviço de locação de 01 gerador 180 KVA em stand by durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	5

LOTE 14: GERADOR 260 KVA			
GERADOR PARA USO			
ESPECIFICAÇÕES: Locação de 1 gerador, com potência de 260 Kva, para uso, com autonomia mínima de 14 horas, trifásico mais neutro, cabinado, abastecido, silencioso, com regulador automático digital de tensão, que possibilite acompanhamento da variação de carga de energia, motor a diesel e chave inversora. Instalação e monitoramento por técnico responsável. ART de responsabilidade da licitante. Extintores de incêndio e demais materiais de segurança conforme exigência da legislação.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Serviço de locação de gerador 260 KVA em uso durante 1 dia de evento	Serviço	5
2	Serviço de locação de gerador 260 KVA em uso durante 2 dias de evento	Serviço	5
3	Serviço de locação de gerador 260 KVA em uso durante 3 dias de evento	Serviço	3
4	Serviço de locação de gerador 260 KVA em uso durante 4 dias de evento	Serviço	3
5	Serviço de locação de gerador 260 KVA em uso durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	4
GERADOR PARA STAND BY			
ESPECIFICAÇÕES: Locação de 1 gerador, com potência de 260 Kva, para stand by, com autonomia mínima de 14 horas, trifásico mais neutro, cabinado, abastecido, silencioso, com regulador automático digital de tensão, que possibilite acompanhamento da variação de carga de energia, motor a diesel e chave inversora. Instalação e monitoramento por técnico responsável. ART de responsabilidade da licitante. Extintores de incêndio e demais materiais de segurança conforme exigência da legislação.			
6	Serviço de locação de gerador 260 KVA, para stand by	Serviço	5

	durante 1 dia de evento		
7	Serviço de locação de gerador 260 KVA, para stand by durante 2 dias de evento	Serviço	5
8	Serviço de locação de gerador 260 KVA, para stand by durante 3 dias de evento	Serviço	3
9	Serviço de locação de gerador 260 KVA, para stand by durante 4 dias de evento	Serviço	3
10	Serviço de locação de gerador 260 KVA, para stand by durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	4

LOTE 15: LOCAÇÃO DE TENDAS CHAPÉU DE BRUXA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Tenda 6x6 – Locação com montagem e desmontagem de tendas de 6m x 6m, padronizadas, chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizada tipo TFS, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lonas na cor branca, antimofo, antirraios UV, auto extingüível e resistência a ruptura de até 200 kg/m. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas. Incluso fechamentos, quando necessário.	Unidade/ Diária	152
2	Tenda 10x10 – Locação, com montagem e desmontagem, de tendas de 10m x 10m, padronizadas, com pé direito em alumínio com opção de montagem com até 7 metros de altura, chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizada tipo TFS, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lonas na cor branca, antimofo, antirraios UV, autoextingüível e resistência a ruptura de até 200 kg/m. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de drenagem. Incluso fechamento, quando necessário.	Unidade/Di ária	82
3	Tenda 8x8 – Locação com montagem e desmontagem de tendas de 8m x 8m, padronizadas, chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizada tipo TFS, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado,	Unidade/Di ária	15

	lonas na cor branca, antimoho, antirraios UV, auto extingüível e resistência a ruptura de até 200 kg/m. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas. Incluso fechamento, quando necessário.		
--	---	--	--

LOTE 16: CAMARINS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Tenda camarim com medida mínima 4m x 4m, com fechamento em lona branca antichama e antimoho, com piso e carpetado. O camarim deverá estar equipado com: -1 sofá de 3 lugares -1 frigobar com capacidade mínima de 90 litros, 110 V -2 mesas com toalhas e 8 cadeiras -1 arara cabideiro com 10 cabides -1 espelho de corpo com suporte de chão Todos os itens da composição do camarim deverão estar limpos em perfeito estados de conservação e funcionamento. Diária de 24 horas.	Unidade/diária	78
2	Camarim em octanorm, medida mínima 4x4m, com piso, tapete, porta com chave, iluminação e tomada; abertura para banheiro em uma lateral. O camarim deverá estar equipado com: -ar condicionado, -1 sofá de 3 lugares - 1 frigobar com capacidade mínima de 90 litros, 110 V - 2 mesas com toalhas e 8 cadeiras - 1 arara cabideiro com 10 cabides -1 espelho de corpo com suporte de chão Todos os itens da composição do camarim deverão estar limpos em perfeito estados de conservação e funcionamento. Diária de 24 horas.	Unidade/diária	23

LOTE 17: MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.

1	Locação de cadeira plástica branca com capacidade para 120 Kg. Diária de 24 horas	Unidade/diária	2000
2	Locação de mesa plástica branca para 4 lugares Diária de 24 horas	Unidade/diária	200

LOTE 18: CONTAINER SANITÁRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Locação de container sanitário com 7 cabines com vasos sanitários, com porta papel higiênico, lixeira em cada uma delas; e mínimo de 4 lavatórios, com iluminação elétrica e rampa para acesso Instalação hidráulica, elétrica e sanitária de responsabilidade da contratada. Feminino e masculino. Locação durante todo o evento.	Unidade/evento	49

LOTE 19: CONTAINER CHUVEIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Locação de container equipado com 7 cabines, com piso antiderrapante e 01 chuveiro elétrico em cada cabine. Com iluminação elétrica. Instalação hidráulica, elétrica e sanitária de responsabilidade da contratada. Feminino e masculino.	Unidade/diária	80

LOTE 20: ASSISTENTE DE APOIO AO PÚBLICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Prestação de Serviço de Apoio a eventos para atuar em área específica de eventos, como apoio no controle de entrada e saída de pessoas, fiscalização de acesso às áreas de eventos, acompanhamento da polícia militar e fiscais municipais em diligências. Incluso, transporte ida e volta, alimentação, uniforme padronizado e crachá para identificação. O uniforme deverá obrigatoriamente possuir identificação visual semelhante a uma farda, transmitindo organização ,	Serviço (Corresponde a 1 diária de 08 horas de 01 assistente de apoio ao público)	1456

	<p>seriedade e identidade institucional.</p> <p>A escala de distribuição dos apoios nos dias do evento, as datas, os horários e a quantidade de prestação de serviço de apoio será definida pela Secretaria requisitante, de acordo com a necessidade da Prefeitura, e informada com antecedência.</p> <p>Diária de 08 horas.</p>		
--	--	--	--

LOTE 21: BRIGADISTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	<p>Prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, abandono de área e atendimento emergencial de primeiros socorros por meio de Brigada de Incêndio – Bombeiros Civis. A contratada deverá disponibilizar brigadistas uniformizados, com kit de primeiro socorros, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva e de Material de Primeiros Socorros. Alimentação de responsabilidade da contratada. Diária de 08 horas.</p> <p>O brigadista deverá possuir curso completo de formação de brigadista licenciado pelo corpo de bombeiros, e deverá estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do corpo de bombeiros.</p>	Serviço (Corresponde a 1 diária de 08 horas de 01 brigadista)	452

LOTE 22: TECIDOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	SAIA PARA TENDA 3X3 METROS: Saia para tenda 3x3 metros, em tecido (malha), cores variadas a serem informadas no momento do envio da Ordem de Compra.	Unidade/diária	1000
2	SAIA PARA TENDA 4X4 METROS: Saia para tenda 4x4 metros, em tecido (malha), cores variadas a serem informadas no momento do envio da Ordem de Compra.	Unidade/diária	200

3	DECORAÇÃO EM MALHA: Serviço de aluguel e aplicação de malha (tensionada ou não), decoração aérea ou vertical, em cores e formas variadas, conforme especificações da Secretaria requisitante. Locação por toda a duração do evento.	M ² por Projeto	4000
4	REVESTIMENTO DE ESTRUTURAS: Serviço de revestimento/envelopamento de estruturas de Q30 ou similar. Tecido malha. Cores variadas a serem solicitadas no momento do envio da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de cada evento. Locação por toda a duração do evento.	Metro linear por evento	6050
5	TOALHAS PARA MESA: Locação de toalhas de tecido para mesa plástica quadrada de 04 lugares. As toalhas deverão estar limpas e em perfeita conservação (sem rasgos, furos ou desfiados) Não serão aceitas toalhas de TNT.	Unidade por evento	400

LOTE 23: PISO TABLADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Locação, montagem e desmontagem de tablado com piso em estrutura de alumínio ou similar, com placas em compensado naval de no mínimo 20,0 mm, altura do chão ao piso de até 70 cm, sem cobertura. Diária de 24 horas.	M ² por diária	1340

LOTE 24: GRADES DE ISOLAMENTO

Locação, com montagem e desmontagem, de grades de isolamento medindo 2m por 1,20m, com cantos arredondados, e pinos de travamento, de acordo com as normas de segurança, a serem montadas nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Locação de grades de proteção durante 01 dia de evento	Unidade	1200
2	Locação de grades de proteção durante 02 dias de evento	Unidade	1465
3	Locação de grades de proteção durante 03 dias de	Unidade	530

	evento		
4	Locação de grades de proteção durante 04 dias de evento	Unidade	500
5	Locação de grades de proteção durante 05 a 07 dias de evento	Unidade	1160

LOTE 25: GALPÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Galpão Q30 estrutura coberta toda em box truss de alumínio Q 30 ou Q 50, modelos: 02 águas, pé direito de 03 a 06 metros de altura, com cobertura em lona antichamas. A estrutura deverá ser disponibilizada durante toda a duração do evento. Os eventos poderão ter duração de 01 a 7 dias	M ² por evento	2500

- 5.2. A definição dos itens necessários foi realizada com base no histórico de utilização e na indicação da Secretaria Municipal de Cultura, órgão que, no momento, responde pela maior parte da execução dos eventos do município e faz uso predominante dos serviços objeto deste levantamento.
- 5.3. O banheiro químico é frequentemente utilizado em eventos, contudo o município possui um contrato vigente (contrato 36/2023) que, segundo informações da Secretaria Municipal de Cultura atende satisfatoriamente às necessidades de todas as Secretarias tanto em relação a quantidade quanto à qualidade do serviço, sendo ainda passível prorrogação de prazo. Por esta razão este item não será contemplado neste processo.
- 5.4. As quantidades apontadas foram definidas com base em um levantamento realizado junto às Secretarias Municipais do quantitativo anual necessário para cada uma delas. As secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Gabinete, Infraestrutura Rural, Fazenda, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Relações Políticas informaram não necessitar dos serviços em questão.
- 5.5. As quantidades foram pensadas para atendimento da necessidade pelo prazo de 12 (meses), porém, caso necessário, poderão ser aditivadas de acordo com fatos supervenientes e imprevisíveis, devidamente justificados e pautados na razoabilidade.
- 5.6. Poderá haver necessidade de uso do mesmo tipo de estrutura em diferentes eventos ou locais na mesma data. Portanto, a licitante deverá possuir capacidade técnica, logística e operacional para

fornecer múltiplas unidades desses itens, simultaneamente garantindo o atendimento integral à demanda simultânea.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

- 6.1.** Com a finalidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração pública, o orçamento será mantido em sigilo, nos termos do artigo 24 da lei 14.133/2021.
- 6.2.** A obtenção do valor acima se deu através de pesquisa realizada diretamente com fornecedores, no Banco de Preços e no Portal nacional de Contratações Públicas, conforme apontam as memórias de cálculo e documentos que conferem legitimidade ao montante obtido.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação, tal como aqui descrita, atende à solução como um todo, pois permitirá a disponibilização das estruturas e serviços necessários à execução dos eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Oliveira. Trata-se de uma alternativa que assegura maior economicidade, ao evitar custos fixos com aquisição, manutenção e armazenamento, e proporciona melhor aproveitamento dos recursos públicos, por meio da contratação sob demanda, de acordo com a real necessidade de cada evento.

8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** A presente contratação será parcela, por lotes de acordo com o artigo 18, parágrafo primeiro, VIII.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1.** Pretende-se com a presente contratação alcançar a necessidade da Administração, de modo a disponibilizar a estrutura física necessária para realização dos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Oliveira.
- 9.2.** Em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, a execução do objeto proposto representa uma solução eficaz, ao permitir a contratação sob demanda, conforme a necessidade real de cada evento, evitando gastos excessivos com aquisição, manutenção, armazenamento, transporte e pessoal técnico. Tal medida contribui para a racionalização das despesas públicas e previne prejuízos decorrentes da ociosidade de equipamentos, da obsolescência tecnológica e da sobrecarga administrativa, garantindo maior eficiência na gestão pública

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 10.1.** De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada, tem-se a nomeação da equipe de Fiscais de Contrato, sendo que, para esta contratação, tem-se a atuação dos seguintes agentes:

Gestor: Antônio Ananias da Silveira Freitas- Secretário de Administração Distrital de Morro do Ferro- 30880618

Fiscal: Ana Carolina Rosa Oliveira – Assessor I – 30880762

Gestor: Antonélia Silveira Castro- Secretária Municipal de Governo- 3082482

Fiscal: Leonardo França Barros – Assessor III - 30880625

Gestor: Francisco Augusto Vargas de Resende- Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária- 30880634

Fiscal: Igor Barros Laguardia- Assessor II- 30880850

Gestor: Karine Zago Valente - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Fiscal: Luciana Christina Firmino de Oliveira Barcelos – Assessor I - 30879794

Gestor: Maria Conceição Pinheiro de Campos - Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico - 3042030

Fiscal: Matheus José Dias Ribeiro Silva – Aux. Administrativo -30880351

Gestor: Mirian Pereira de Oliveira- Secretária Municipal de Educação- 30880573

Fiscal: Sayone de Castro Cândido – Coordenador de Ensino Fundamental II -3072878

Gestor: Juliana Carvalho de Andrade Teixeira- Secretária Municipal de Saúde- 1111124

Fiscal: Janaina Magela Cunha – Técnico de Nível Superior I – Farmacêutico - 3087093

Fiscal: Josiane Carla Santos Nascimento– Assessor II- 3062651

Gestor: Emerson Claiton Lemos – Secretário Municipal de Esportes e Lazer - 3072410

Fiscal: Evaristo Heleno Leão – Auxiliar Administrativo II - Escriturário– 3074692

10.2. Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do objeto da contratação.

10.3. Não obstante, caso necessário, os agentes públicos envolvidos na contratação poderão solicitar a setores específicos pareceres técnicos para auxílio na contratação.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação deverá englobar o frete até o município, a montagem e desmontagem, e operação dos equipamentos, desta forma, não se faz necessária a realizações de contratações correlatas para alcance da necessidade apresentada.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



- 12.1. A aquisição do objeto licitado poderá causar poluição do ar devido à queima de combustível necessária para frete dos equipamentos até o Município de Oliveira.
- 12.2. Por se tratar de um dano indireto, oriundo de uma atividade essencial à execução do objeto, não é possível aplicar medidas mitigadoras.

13. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que irá possibilitar a disponibilização das estruturas físicas necessárias à realização dos eventos do Município de Oliveira.

Oliveira, 29 de dezembro de 2025.

Chaiane Jéssica Borges Lima
Matrícula: 30879971
Responsável pela elaboração do ETP

Sandro de Rezende Lara
Diretor de Turismo
Matrícula: 3082660
Responsável pela descrição técnica dos itens

Antônio Ananias da Silveira Freitas
Secretário Municipal de Administração
Distrital

Maria Conceição Pinheiro de Campos
Secretária Municipal de Cultura, Turismo
e Patrimônio Histórico

Francisco Augusto Vargas de Resende
Secretário Municipal de Agricultura e
Pecuária

Juliana Carvalho de Andrade Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Karine Zago Valente
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social

Mirian Pereira de Oliveira
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



Antonélia Silveira Castro
Secretária Municipal de Governo

Emerson Claiton Lemos
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 38/2025 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. *Este Termo de Referência tem como objetivo:*

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, os prazos, a forma de execução, a forma de pagamento, as obrigações e deveres das partes;

1.1.3. Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **futura e eventual contratação de empresa especializada para de locação de estruturas e prestação de serviços para eventos visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Oliveira**, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

LOTE 01: PALCO 12 X 10

ESPECIFICAÇÕES: Palco com tamanho mínimo de 12 metros de boca de *cena por* 10 metros de profundidade.

-Teto em estrutura de Q-30 ou Q-50 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, antichamas, antimofo, fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries.

-Pé direito de Q-30 com no mínimo 10 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada em cada um.

-Piso com possibilidade de montagem em terreno com declínio, podendo montar de 1m de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval de no mínimo 21 mm, envolto por estrutura de metalão.

-Guarda-corpo em toda a extensão do piso, com grades de no mínimo 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m.

-O acesso ao piso por escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,20m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

-Duas áreas de serviço na altura do palco sendo cada uma com no mínimo 2 metros de profundidade por 4 metros de comprimento, cobertura na parte de cima, fundo e duas laterais para maior segurança para os equipamentos de som contra chuva.

-“House mix” para ser montado na frente do palco com altura de 40 cm do solo, na medida de 4m x 4m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura, com suporte para canhão seguidor.

-02 asas de PA “Fly” em estrutura Q-30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento.

O palco e demais acessórios deveram estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais e demais normas vigentes.

O serviço deverá incluir transporte, montagem e desmontagem de toda a estrutura.



Deverá ser disponibilizada toda equipe técnica para instalação e manutenção da estrutura durante todo o evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Palco 12 x 10 durante 1 dia de evento	Serviço	6	12.645,00	75.873,00
2	Locação de Palco 12 x 10 durante 2 dias de evento	Serviço	12	12.833,00	153.999,96
3	Locação de Palco 12 x 10 durante 3 dias de evento	Serviço	10	13.120,00	131.200,00
4	Locação de Palco 12 x 10 durante 4 dias de evento	Serviço	5	13.500,00	67.500,00
5	Locação de Palco 12 x 10 durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	7	16.300,00	114.100,00

LOTE 02: PALCO 10 X 8

ESPECIFICAÇÕES: Palco com tamanho mínimo de 10 metros de boca de *cena* por 08 metros de profundidade.

-Teto em estrutura de Q-30 ou Q-50 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, antichamas, antimofo, fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries.

-Pé direito de Q-30 com no mínimo 08 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada em cada um.

-Piso com possibilidade de montagem em terreno com declínio, podendo montar de 1m de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval, envolto por estrutura de metalão.

-Guarda-corpo em toda a extensão do piso, com grades de no mínimo 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m.

-O acesso ao piso por escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,20m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

-Duas áreas de serviço na altura do palco sendo cada uma com no mínimo 2 metros de profundidade por 4 metros de comprimento, cobertura na parte de cima, fundo e duas laterais para maior segurança para os equipamentos de som contra chuva.

-“House mix” para ser montado na frente do palco com altura de 40 cm do solo, na medida de 4m x 4m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura, com suporte para canhão seguidor.

-02 asas de PA “Fly” em estrutura Q-30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento.

O palco e demais acessórios deverão estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais e demais normas vigentes.

O serviço deverá incluir transporte, montagem e desmontagem de toda a estrutura.

Deverá ser disponibilizada toda equipe técnica para instalação e manutenção da estrutura durante todo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



evento.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Palco 10 x 08 durante 1 dia de evento	Serviço	9	10.223,00	92.007,00
2	Locação de Palco 10 x 08 durante 2 dias de evento	Serviço	15	10.287,24	154.308,60
3	Locação de Palco 10 x 08 durante 3 dias de evento	Serviço	6	10.366,66	62.199,96
4	Locação de Palco 10 x 08 durante 4 dias de evento	Serviço	3	11.659,14	34.977,42
5	Locação de Palco 10 x 08 durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	3	13.165,99	39.497,97

LOTE 03: PALCO 08 X 06					
<p>ESPECIFICAÇÕES: -Palco com tamanho mínimo de 08 metros de boca de <i>cena por</i> 6 metros de profundidade. -Teto em estrutura de Q-30 ou Q-50 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, antichamas, antimofo. -Pé direito de Q-30 com no mínimo 08 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada. -Piso com possibilidade de montagem de 1 metro de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval envolto por estrutura de metalão. - Duas áreas de serviço na altura do palco, sendo cada uma com, no mínimo, 2 metros de profundidade por 4 metros de comprimento, cobertura na parte de cima, no fundo e duas lateais para maior segurança para os equipamentos de som contra chuva. -“House mix” para ser montado na frente do palco com altura de 40 cm do solo, na medida de 4m x 4m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura, com suporte para canhão seguidor. -02 asas de PA “fly” em estrutura Q-30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. -Guarda corpo nas laterais e fundo, acompanhando toda a extensão do piso. O palco deverá estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais. Deverá ser disponibilizada toda equipe técnica para instalação e manutenção da estrutura durante todo o evento.</p>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Palco 08 x 06 durante 1 dia de	Serviço	11	7.583,03	83.413,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	evento				
2	Locação de Palco 08 x 06 durante 2 dias de evento	Serviço	13	9.032,18	117.418,34
3	Locação de Palco 08 x 06 durante 3 dias de evento	Serviço	10	9.248,75	92.487,50
4	Locação de Palco 08 x 06 durante 4 dias de evento	Serviço	5	10.105,51	50.527,55
5	Locação de Palco 08 x 06 durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	3	10.427,39	31.282,17

LOTE 04: PALCO 06 X 04					
<p>ESPECIFICAÇÕES: -Palco com tamanho mínimo de 06 metros de boca de <i>cena por</i> 4 metros de profundidade. -Teto em estrutura de Q-30 ou Q-50 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, antichamas, antimofo. -Pé direito de Q-30 com no mínimo 08 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada. -Piso com possibilidade de montagem de 1 metro de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval envolto por estrutura de metalão. -Duas áreas de serviço na altura do palco, sendo cada uma com, no mínimo, 2 metros de profundidade por 4 metros de comprimento, cobertura na parte de cima, no fundo e duas lateais para maior segurança para os equipamentos de som contra chuva. -“House mix” para ser montado na frente do palco com altura de 40 cm do solo, na medida de 4m x 4m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura, com suporte para canhão seguidor. -02 asas de PA “fly” em estrutura Q-30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. -Grade de contenção em todas as laterais do palco exceto na frente. O palco deverá estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais. Deverá ser disponibilizada toda equipe técnica para instalação e manutenção da estrutura durante todo o evento.</p>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Palco 06 x 04 durante 1 dia de evento	Serviço	23	5.845,45	134.445,35
2	Locação de Palco 06 x 04 durante 2 dias de evento	Serviço	20	5.000,00	100.000,00
3	Locação de Palco 06 x 04 durante 3 dias de evento	Serviço	29	5.000,00	145.000,00



4	Locação de Palco 06 x 04 durante 4 dias de evento	Serviço	5	8.000,00	40.000,00
5	Locação de Palco 06 x 04 durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	3	7.000,00	21.000,00

LOTE 05: SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE

ESPECIFICAÇÕES: PA estéreo que atenda às necessidades dos *riders* técnicos de artistas de renome nacional composto de, no mínimo:

- 24 caixas *line array* altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts)
- 2 *drives* neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. Todas as caixas deverão ter guia de onda, *plug* de fase e pinos de angulação.
- 16 caixas *subgrave* com no mínimo dois falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts), cada caixa.

Amplificação

- 06 amplificadores para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts).
 - 06 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts).
 - 04 amplificadores para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts).
- Processador
- 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo.
 - 01 NOTBOOK COM PROCESSADOR CORE i5 NO MÍNIMO

Mesa de som

- Mesa de som para PA: Digital com, no mínimo, 56 canais de *imput*, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: *digi designer mix rack*, PM5D)
Observação: atentar para o *rider* dos artistas que não aceitam varias marcas e modelos.
- Mesa de som para monitor; Digital, com no mínimo 56 canais de *imput*, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: *Digi designer mix rack*, PM5D)
Observação: atentar para o *rider* dos artistas que não aceitam varias marcas e modelos.
- Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) splitado vias estéreo, com cabos de no mínimo 90 metros para PA e 10 metros monitor

Sistema de energia

Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, e no mínimo 12 réguas de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais.

Sistema de monitor

24 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por 1 metro.
Side duplo estéreo composto de 04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e dois drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa.
04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa

Amplificação

- 01 amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts).
 - 01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts).
 - 01 amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts).
- Processador
- 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo.



No mínimo 06 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas e um drive.
Rack de potencia com 3 amplificadores de 3000 watts cada
01 SUB 850- 2X18 PARA BATERIA PROCESSADO
01 amplificador de guitarra, com caixa com 04 alto falantes de oito polegadas
01 amplificador de baixo de no mínimo 1000w (mil watts)
02 caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com 01 falante de 15 polegadas.
01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 saídas.
08 fones de ouvido profissional

Microfonação

10 microfones Sm 57
10 microfones Sm 58
10 microfones condensador
04 microfones SM 56
06 microfones 604
Dois microfones beta 91
02 microfones AKG 512
03 microfones beta 52
04 microfones sem fio
30 pedestais
12 garras LP

Direct Box

10 direct box passivo
10 direct box ativo

Cabos XLR e P10 para atender todas as necessidades
04 sub *snake* de no mínimo 12 canais cada

Deverá ser disponibilizada toda a equipe técnica necessária para instalação, manutenção e operação dos equipamentos durante todo o evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de sonorização de grande porte durante 1 dia de evento	Serviço	8	16.490,70	131.925,60
2	Serviço de sonorização de grande porte durante 2 dias de evento	Serviço	12	30.000,00	360.000,00
3	Serviço de sonorização de grande porte durante 3 dias de evento	Serviço	10	42.000,00	420.000,00
4	Serviço de sonorização de grande porte durante 4 dias de evento	Serviço	5	54.000,00	270.000,00
5	Serviço de sonorização de grande porte durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	7	79.960,00	559.720,00



LOTE 06: SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE

ESPECIFICAÇÕES: PA estéreo que atenda as necessidades dos *riders* técnicos de artistas de renome regional de, no mínimo:

- 16 caixas *line array* altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e 2 *drives* neodímio, 2 polegadas de, no mínimo, 300w (trezentos watts) cada caixa. Todas as caixas deverão ter guia de onda, plug de fase e pinos de angulação.
- 12 caixas *subgrave* com, no mínimo, 2 falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts), cada caixa.

Amplificação

- 04 amplificadores para grave de no mínimo 8000w (oito mil watts);
- 04 amplificadores para médio grave de, no mínimo, 5000w (cinco mil watts);
- 04 amplificadores para agudo de, no mínimo, 3000w (três mil watts).

Processador

01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo.

Mesa de som

Mesa de som para PA Digital com, no mínimo, 48 canais de *imput*, 16 (dezesesseis) canais de auxiliar mais LR, *setup* completo de efeito.

Mesa de som para monitor Digital com, no mínimo, 48 canais de *imput*, 16 canais de auxiliar mais LR, *setup* completo de efeito.

Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) vias *stéreo*.

Sistema de energia

Sistema de energia trifásico mais neutro, *main power* balanceado, tap de a/c, filtro de linha, e no mínimo 12 régua de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais.

Sistema de monitor

12 praticáveis

Side duplo estéreo composto de

04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e dois *drives* neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa.

04 caixas *subgrave* com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa

Amplificação

- 01 amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts).
- 01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts).
- 01 amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts).

Processador

01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo.

No mínimo 06 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas e um *drive*.

Rack de potência com 3 amplificadores de 3000 watts cada

01 amplificador de guitarra, com caixa com 04 alto falantes de oito polegadas

01 amplificador de baixo de no mínimo 1000w (mil watts)

02 caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com um falante de 15 polegadas.

Um sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 (oito) saídas.

08 fones de ouvido profissional



Microfonação

06 microfones Sm 57
06 microfones Sm 58
10 microfones condensador
04 microfones SM 56
03 microfones 604
01 microfone beta 91
03 microfones beta 52
02 microfones sem fio
20 pedestais
12 garras LP

Direct Box

05 direct box passivo
03 direct box ativo

Cabos XLR e P10 para atender todas as necessidades

04 sub snake de no mínimo 12 canais cada

Deverá ser disponibilizada toda a equipe técnica necessária para instalação, manutenção e operação dos equipamentos durante todo o evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de sonorização de médio porte durante 1 dia de evento	Serviço	43	11.993,68	515.728,24
2	Serviço de sonorização de médio porte durante 2 dias de evento	Serviço	31	19.000,00	589.000,00
3	Serviço de sonorização de médio porte durante 3 dias de evento	Serviço	16	28.000,00	448.000,00
4	Serviço de sonorização de médio porte durante 4 dias de evento	Serviço	5	37.000,00	185.000,00
5	Serviço de sonorização de médio porte durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	5	59.000,00	295.000,00

LOTE 07: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE

ESPECIFICAÇÕES: PA estéreo

04 caixas line array altas,
04 caixas subgrave com no mínimo dois falantes

Amplificação

Amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts).

Amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts).



Amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts).

Processador

01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo.

Mesa de som Digital, com no mínimo 24 canais

Mesa de som para monitor digital

Sistema de energia

Sistema de energia completo

Sistema de monitor

No mínimo 02 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas, um drive e amplificação necessária.

01 amplificador e caixa de guitarra

01 amplificador e caixa para contrabaixo

01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 04 saídas.

04 fones de ouvido profissional

Microfonação

01 kit de microfones para bateria

03 microfones Sm 57

04 microfones Sm 58

01 microfone sem fio

10 pedestais

05 garras LP

Direct Box

03 direct box passivo

02 direct box ativo

Cabos XLR e P10 para atender todas as necessidades

04 sub *snake* de no mínimo 12 canais cada

Deverá ser disponibilizada toda a equipe técnica necessária para instalação, manutenção e operação dos equipamentos durante todo o evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de sonorização de pequeno porte durante 1 dia de evento	Serviço	57	5.765,25	328.619,25
2	Serviço de sonorização de pequeno porte durante 2 dias de evento	Serviço	29	10.000,00	290.000,00
3	Serviço de sonorização de pequeno porte durante 3 dias de evento	Serviço	26	15.000,00	390.000,00
4	Serviço de sonorização de pequeno porte	Serviço	12	20.000,00	240.000,00



	durante 4 dias de evento				
5	Serviço de sonorização de pequeno porte durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	9	28.000,00	252.000,00

LOTE 08: ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE

ESPECIFICAÇÕES: Iluminação de grande porte para atender *riders* de artistas de renome nacional, contendo no mínimo:

01 *rack* de iluminação composto de no mínimo 03 *rack dimmer* de 12 canais cada
3 *pro power* com 12 canais cada e duas saídas por canal.

01 *buffer* de 4 entradas e 12 saídas

24 *moving beam* 7R

36 lâmpadas par *led*

04 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada

12 *elipsoyda*

12 *atomic* 3000 de *led*

10 *mini brute* de seis lâmpadas cada.

02 canhões seguidores

01 *intercom* 5 pontos

02 máquinas de fumaça DMX

02 ventiladores e *clamps* para microfones

01 mesa de luz digital MA

01 *grid* de, no mínimo, 12 metros de frente por 10 metros de fundo com 4 linhas no meio, 6 pés direito com, no mínimo, 6 metros de altura.

01 gol para painel de *led* atrás do *gride* com, no mínimo, 6 metros de altura por 12 metros de comprimento

Todas as linhas da frente, fundo, laterais e meio deverão ser de Q-50 de alumínio

Os pés direito deverão conter sapatas, cintas, pau de carga e talhas.

Toda estrutura deverá ser em alumínio

Cabos, parafusos e acessórios necessários para o bom funcionamento de todo material descrito.

Deverá ser disponibilizada toda a equipe técnica necessária para instalação, manutenção e operação dos equipamentos durante todo o evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de iluminação de grande porte durante 1 dia de evento	Serviço	6	12.774,99	76.649,94
2	Serviço de iluminação de grande porte durante 2 dias de evento	Serviço	12	23.000,00	276.000,00
3	Serviço de iluminação de grande porte durante 3 dias de evento	Serviço	10	30.000,00	300.000,00
4	Serviço de iluminação de grande porte durante 4 dias de evento	Serviço	5	36.000,00	180.000,00



5	Serviço de iluminação de grande porte durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	7	44.000,00	308.000,00
---	--	---------	---	-----------	------------

LOTE 09: ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE

ESPECIFICAÇÕES: iluminação de médio porte para atender *riders* de artistas de renome regional, contendo, no mínimo:

01 rack de iluminação composto de no mínimo 02 rack *dimmer* de 12 canais cada
2 *pro power* com 12 canais cada e duas saídas por canal.
01 *buffer* de 4 entradas e 12 saídas
08 *moving beam* 7R
12 lâmpadas par *led*
02 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada
04 *atomic* 3000 de *led*
04 *mini brute* de seis lâmpadas cada.
01 mesa de luz, digital *avalite*
01 *grid* de no mínimo 08 metros de frente, por 06 metros de fundo com 2 linhas no meio, 4 pés direito com no mínimo 5 metros de altura.

Toda estrutura deverá ser em alumínio

Cabos, parafusos e acessórios necessários para o bom funcionamento de todo material descrito.
Deverá ser disponibilizada toda a equipe técnica necessária para instalação, manutenção e operação dos equipamentos durante todo o evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de iluminação de médio porte durante 1 dia de evento	Serviço	7	5.849,35	40.945,45
2	Serviço de iluminação de médio porte durante 2 dias de evento	Serviço	29	10.000,00	290.000,00
3	Serviço de iluminação de médio porte durante 3 dias de evento	Serviço	16	13.500,00	216.000,00
4	Serviço de iluminação de médio porte durante 4 dias de evento	Serviço	5	16.000,00	80.000,00
5	Serviço de iluminação de médio porte durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	5	21.000,00	105.000,00

LOTE 10: ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE

ESPECIFICAÇÕES: Serviço de iluminação de pequeno porte, contendo no mínimo:

01 rack *dimmer* de 12 canais cada
01 *pro power* com 12 canais cada e duas saídas por canal.
04 *moving beam* 7R
10 lâmpadas par *led*
01 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



02 *mini brute* de seis lâmpadas cada.
01 mesa de luz digital
01 gol (trave) para iluminação
Toda estrutura deverá ser em alumínio
Cabos, parafusos e acessórios necessários para o bom funcionamento de todo material descrito.
Deverá ser disponibilizada toda a equipe técnica necessária para instalação, manutenção e operação dos equipamentos durante todo o evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de iluminação de pequeno porte durante 1 dia de evento	Serviço	15	4.964,50	74.467,50
2	Serviço de iluminação de pequeno porte durante 2 dias de evento	Serviço	14	9.000,00	126.000,00
3	Serviço de iluminação de pequeno porte durante 3 dias de evento	Serviço	17	12.000,00	204.000,00
4	Serviço de iluminação de pequeno porte durante 4 dias de evento	Serviço	5	15.000,00	75.000,00
5	Serviço de iluminação de pequeno porte durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	3	20.000,00	60.000,00

LOTE 11: PAINEL DE LED P5

ESPECIFICAÇÕES: Locação, instalação e operação de painéis de led com as seguintes especificações mínimas:

Resolução alta definição real de 5 mm smd. O painel deverá possuir suporte à geração de imagens, com entradas específicas para os formatos: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, Vídeo composto, HDMI, permitindo veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais software de reprodução como: Windows Média Player, Windows Média Player Classic - home cinema e PC Arena.

- 01 (uma) controladora;
- 01 (um) aparelho de DVD e Blu-ray;
- 01 (um) notebook ou computador de alta capacidade de reprodução de vídeos com placa de vídeo que atendam aos formatos: MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2;
- 01 (uma) mesa de corte (Switcher), 01 (um) codificador de Sinal;
- Monitores para pré-visualização do conteúdo; Cabos e conexões para ligação do conjunto.

Deverá ser disponibilizada toda a equipe técnica necessária para instalação, manutenção e operação dos equipamentos durante todo o evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de locação de painel de LED durante 1	M ²	92	421,41	38.769,72



	dia de evento				
2	Serviço de locação de painel de LED durante 2 dias de evento	M ²	130	833,33	108.332,90
3	Serviço de locação de painel de LED durante 3 dias de evento	M ²	52	1.116,66	58.066,32
4	Serviço de locação de painel de LED durante 4 dias de evento	M ²	40	1.500,00	60.000,00
5	Serviço de locação de painel de LED durante 5 a 7 dias de evento	M ²	89	2.100,00	186.900,00

LOTE 12: GERADOR 150 KVA

GERADOR PARA USO

ESPECIFICAÇÕES: Locação de 1 gerador, com potência de 150 Kva, para uso, com autonomia mínima de 14 horas, trifásico mais neutro, cabinado, abastecido, silencioso, com regulador automático digital de tensão, que possibilite acompanhamento da variação de carga de energia, motor a diesel e chave inversora.

Instalação e monitoramento por técnico responsável.

ART de responsabilidade da licitante.

Extintores de incêndio e demais materiais de segurança conforme exigência da legislação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de locação de 01 gerador 150 KVA em uso durante 1 dia de evento	Serviço	11	3.836,35	42.199,85
2	Serviço de locação de 01 gerador 150 KVA em uso durante 2 dias de evento	Serviço	10	7.423,33	74.233,30
3	Serviço de locação de 01 gerador 150 KVA em uso durante 3 dias de evento	Serviço	5	10.040,00	50.500,00
4	Serviço de locação de 01 gerador 150 KVA em uso durante 4 dias de evento	Serviço	5	14.196,66	70.983,30
5	Serviço de locação de 01 gerador 150 KVA em uso durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	6	21.600,00	129.600,00

GERADOR PARA STAND BY

ESPECIFICAÇÕES: Locação de 1 gerador, com potência de 150 Kva, para stand by, com autonomia mínima de 14 horas, trifásico mais neutro, cabinado, abastecido, silencioso, com regulador automático digital de tensão, que possibilite acompanhamento da variação de carga de energia, motor a diesel e chave inversora.



Instalação e monitoramento por técnico responsável. ART de responsabilidade da licitante. Extintores de incêndio e demais materiais de segurança conforme exigência da legislação.					
6	Serviço de locação de 01 gerador 150 KVA em stand by durante 1 dia de evento	Serviço	10	2.760,00	27.600,00
7	Serviço de locação de 01 gerador 150 KVA em stand by durante 2 dias de evento	Serviço	10	5.230,00	52.300,00
8	Serviço de locação de 01 gerador 150 KVA em stand by durante 3 dias de evento	Serviço	5	7.530,00	37.650,00
9	Serviço de locação de 01 gerador 150 KVA em stand by durante 4 dias de evento	Serviço	5	9.540,00	47.700,00
10	Serviço de locação de 01 gerador 150 KVA em stand by durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	5	13.940,00	69.700,00

LOTE 13: GERADOR 180 KVA					
GERADOR PARA USO					
ESPECIFICAÇÕES: Locação de 1 gerador, com potência de 180 Kva, para uso, com autonomia mínima de 14 horas, trifásico mais neutro, cabinado, abastecido, silencioso, com regulador automático digital de tensão, que possibilite acompanhamento da variação de carga de energia, motor a diesel e chave inversora. Instalação e monitoramento por técnico responsável. ART de responsabilidade da licitante. Extintores de incêndio e demais materiais de segurança conforme exigência da legislação.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de locação de gerador 180 KVA em uso para uso durante 1 dia de evento	Serviço	10	3.744,00	37.440,00
2	Serviço de locação de gerador 180 KVA em uso para uso durante 2 dias de evento	Serviço	11	7.101,00	78.111,00
3	Serviço de locação de gerador 180 KVA em uso para uso durante 3 dias de evento	Serviço	8	12.538,00	100.304,00
4	Serviço de locação de gerador 180 KVA em uso para uso durante 4 dias de evento	Serviço	5	14.352,50	71.762,50



5	Serviço de locação de gerador 180 KVA em uso para uso durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	5	24.826,66	124,133,30
GERADOR PARA STAND BY ESPECIFICAÇÕES: Locação de 1 gerador, com potência de 180 Kva, para stand by, com autonomia mínima de 14 horas, trifásico mais neutro, cabinado, abastecido, silencioso, com regulador automático digital de tensão, que possibilite acompanhamento da variação de carga de energia, motor a diesel e chave inversora. Instalação e monitoramento por técnico responsável. ART de responsabilidade da licitante. Extintores de incêndio e demais materiais de segurança conforme exigência da legislação.					
6	Serviço de locação de 01 gerador 180 KVA em stand by durante 1 dia de evento	Serviço	10	2.710,35	27.103,50
7	Serviço de locação de 01 gerador 180 KVA em stand by durante 2 dias de evento	Serviço	11	6.720,00	73.920,00
8	Serviço de locação de 01 gerador 180 KVA em stand by durante 3 dias de evento	Serviço	8	7.581,67	60.653,36
9	Serviço de locação de 01 gerador 180 KVA em stand by durante 4 dias de evento	Serviço	5	12.000,00	60.000,00
10	Serviço de locação de 01 gerador 180 KVA em stand by durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	5	16.100,00	80.500,00

LOTE 14: GERADOR 260 KVA					
GERADOR PARA USO ESPECIFICAÇÕES: Locação de 1 gerador, com potência de 260 Kva, para uso, com autonomia mínima de 14 horas, trifásico mais neutro, cabinado, abastecido, silencioso, com regulador automático digital de tensão, que possibilite acompanhamento da variação de carga de energia, motor a diesel e chave inversora. Instalação e monitoramento por técnico responsável. ART de responsabilidade da licitante. Extintores de incêndio e demais materiais de segurança conforme exigência da legislação.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de locação de gerador 260 KVA em uso durante 1 dia de evento	Serviço	5	3.927,14	19.635,70
2	Serviço de locação de gerador 260 KVA em uso	Serviço	5	7.684,33	38.421,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	durante 2 dias de evento				
3	Serviço de locação de gerador 260 KVA em uso durante 3 dias de evento	Serviço	3	10.766,66	32.299,98
4	Serviço de locação de gerador 260 KVA em uso durante 4 dias de evento	Serviço	3	14.200,00	42.600,00
5	Serviço de locação de gerador 260 KVA em uso durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	4	29.630,00	118.520,00

GERADOR PARA STAND BY

ESPECIFICAÇÕES: Locação de 1 gerador, com potência de 260 Kva, para stand by, com autonomia mínima de 14 horas, trifásico mais neutro, cabinado, abastecido, silencioso, com regulador automático digital de tensão, que possibilite acompanhamento da variação de carga de energia, motor a diesel e chave inversora.

Instalação e monitoramento por técnico responsável.

ART de responsabilidade da licitante.

Extintores de incêndio e demais materiais de segurança conforme exigência da legislação.

6	Serviço de locação de gerador 260 KVA, para stand by durante 1 dia de evento	Serviço	5	2.914,56	14.572,80
7	Serviço de locação de gerador 260 KVA, para stand by durante 2 dias de evento	Serviço	5	5.483,50	27.417,50
8	Serviço de locação de gerador 260 KVA, para stand by durante 3 dias de evento	Serviço	3	7.933,74	23.801,22
9	Serviço de locação de gerador 260 KVA, para stand by durante 4 dias de evento	Serviço	3	9.394,99	28.184,97
10	Serviço de locação de gerador 260 KVA, para stand by durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	4	18.720,00	74.880,00

LOTE 15: LOCAÇÃO DE TENDAS CHAPÉU DE BRUXA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tenda 6x6 – Locação com montagem e desmontagem de tendas de 6m x 6m, padronizadas, chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizada tipo TFS, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lonas na cor branca, antimfofo,	Unidade/ Diária	152	792,00	120.384,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	antirraios UV, auto extingüível e resistência a ruptura de até 200 kg/m. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas. Incluso fechamentos, quando necessário.				
2	Tenda 10x10 – Locação, com montagem e desmontagem, de tendas de 10m x 10m, padronizadas, com pé direito em alumínio com opção de montagem com até 7 metros de altura, chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizada tipo TFS, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lonas na cor branca, antimoho, antirraios UV, autoextingüível e resistência a ruptura de até 200 kg/m. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de drenagem. Incluso fechamento, quando necessário.	Unidade/Diária	82	1.713,33	140.493,06
3	Tenda 8x8 – Locação com montagem e desmontagem de tendas de 8m x 8m, padronizadas, chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizada tipo TFS, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lonas na cor branca, antimoho, antirraios UV, auto extingüível e resistência a ruptura de até 200 kg/m. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas. Incluso fechamento, quando necessário.	Unidade/Diária	15	1.158,42	17.376,30

LOTE 16: CAMARINS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tenda camarim com medida mínima 4m x 4m, com fechamento em lona branca antichama e antimoho, com piso e carpetado. O camarim deverá estar equipado com: -1 sofá de 3 lugares	Unidade/diária	78	1.628,33	127.009,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	<ul style="list-style-type: none">- 1 frigobar com capacidade mínima de 90 litros, 110 V- 2 mesas com toalhas e 8 cadeiras- 1 arara cabideiro com 10 cabides-1 espelho de corpo com suporte de chão Todos os itens da composição do camarim deverão estar limpos em perfeito estados de conservação e funcionamento. Diária de 24 horas.				
2	<p>Camarim em octanorm, medida mínima 4x4m, com piso, carpete, porta com chave, iluminação e tomada; abertura para banheiro em uma lateral. O camarim deverá estar equipado com:</p> <ul style="list-style-type: none">-ar condicionado,-1 sofá de 3 lugares- 1 frigobar com capacidade mínima de 90 litros, 110 V- 2 mesas com toalhas e 8 cadeiras- 1 arara cabideiro com 10 cabides-1 espelho de corpo com suporte de chão Todos os itens da composição do camarim deverão estar limpos em perfeito estados de conservação e funcionamento. Diária de 24 horas.	Unidade/diária	23	2.304,64	53.006,72

LOTE 17: MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de cadeira plástica branca com capacidade para 120 Kg. Diária de 24 horas	Unidade/diária	2000	6,74	13.480,00
2	Locação de mesa plástica branca para 4 lugares Diária de 24 horas	Unidade/diária	200	13,60	2.720,00

LOTE 18: CONTAINER SANITÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de container sanitário com 7 cabines com vasos sanitários, com porta papel higiênico,	Unidade/evento	49	7.230,00	354.270,00



	lixeira em cada uma delas; e mínimo de 4 lavatórios, com iluminação elétrica e rampa para acesso Instalação hidráulica, elétrica e sanitária de responsabilidade da contratada. Feminino e masculino. Locação durante todo o evento.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 19: CONTAINER CHUVEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de container equipado com 7 cabines, com piso antiderrapante e 01 chuveiro elétrico em cada cabine. Com iluminação elétrica. Instalação hidráulica, elétrica e sanitária de responsabilidade da contratada. Feminino e masculino.	Unidade/diária	80	1.393,10	111.448,00

LOTE 20: ASSISTENTE DE APOIO AO PÚBLICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço de Apoio a eventos para atuar em área específica de eventos, como apoio no controle de entrada e saída de pessoas, fiscalização de acesso às áreas de eventos, acompanhamento da polícia militar e fiscais municipais em diligências. Incluso, transporte ida e volta, alimentação, uniforme padronizado e crachá para identificação. O uniforme deverá obrigatoriamente possuir identificação visual semelhante a uma farda, transmitindo organização, seriedade e identidade institucional. A escala de distribuição dos apoios nos dias do evento, as datas, os horários e a quantidade de prestação de serviço de apoio será definida pela Secretaria requisitante, de acordo com a necessidade da Prefeitura, e informada com antecedência. Diária de 08 horas.	Serviço (Corresponde a 1 diária de 08 horas de 01 assistente de apoio ao público)	1456	240,81	350.619,36



LOTE 21: BRIGADISTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, abandono de área e atendimento emergencial de primeiros socorros por meio de Brigada de Incêndio – Bombeiros Civis. A contratada deverá disponibilizar brigadistas uniformizados, com kit de primeiro socorros, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva e de Material de Primeiros Socorros. Alimentação de responsabilidade da contratada. Diária de 08 horas.</p> <p>O brigadista deverá possuir curso completo de formação de brigadista licenciado pelo corpo de bombeiros, e deverá estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do corpo de bombeiros.</p>	Serviço (Corresponde a 1 diária de 08 horas de 01 brigadista)	452	302,48	136.720,96

LOTE 22: TECIDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SAIA PARA TENDA 3X3 METROS: Saia para tenda 3x3 metros, em tecido (malha), cores variadas a serem informadas no momento do envio da Ordem de Compra.	Unidade/diária	1000	267,57	267.570,00
2	SAIA PARA TENDA 4X4 METROS: Saia para tenda 4x4 metros, em tecido (malha), cores variadas a serem informadas no momento do envio da Ordem de Compra.	Unidade/diária	200	310,00	62.000,00
3	DECORAÇÃO EM MALHA: Serviço de aluguel e aplicação de malha (tensionada ou não), decoração aérea ou vertical, em cores e formas variadas, conforme especificações da Secretaria requisitante. Locação por toda a duração do evento.	M ² por Projeto	4000	78,74	314.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



4	REVESTIMENTO DE ESTRUTURAS: Serviço de revestimento/envelopamento de estruturas de Q30 ou similar. Tecido malha. Cores variadas a serem solicitadas no momento do envio da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de cada evento. Locação por toda a duração do evento.	Metro linear por evento	6050	37,64	227.722,00
5	TOALHAS PARA MESA: Locação de toalhas de tecido para mesa plástica quadrada de 04 lugares. As toalhas deverão estar limpas e em perfeita conservação (sem rasgos, furos ou desfiados) Não serão aceitas toalhas de TNT.	Unidade por evento	400	12,14	4.856,00

LOTE 23: PISO TABLADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação, montagem e desmontagem de tablado com piso em estrutura de alumínio ou similar, com placas em compensado naval de no mínimo 20,0 mm, altura do chão ao piso de até 70 cm, sem cobertura. Diária de 24 horas.	M ² por diária	1340	88,75	118.925,00

LOTE 24: GRADES DE ISOLAMENTO					
Locação, com montagem e desmontagem, de grades de isolamento medindo 2m por 1,20m, com cantos arredondados, e pinos de travamento, de acordo com as normas de segurança, a serem montadas nos locais indicados pela Secretaria requisitante.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de grades de proteção durante 01 dia de evento	Unidade	1200	36,26	43.512,00
2	Locação de grades de proteção durante 02 dias de evento	Unidade	1465	40,33	59.083,45
3	Locação de grades de proteção durante 03 dias de evento	Unidade	530	41,51	22.000,30
4	Locação de grades de proteção durante 04 dias de evento	Unidade	500	47,15	23.575,00
5	Locação de grades de proteção durante 05 a 07	Unidade	1160	49,87	57.849,20



	dias de evento				
--	----------------	--	--	--	--

LOTE 25: GALPÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Galpão Q30 estrutura coberta toda em box truss de alumínio Q 30 ou Q 50, modelos: 02 águas, pé direito de 03 a 06 metros de altura, com cobertura em lona antichamas. A estrutura deverá ser disponibilizada durante toda a duração do evento. Os eventos poderão ter duração de 01 a 7 dias	M ² por evento	2500	86,15	215.375,00

2.3. Poderá haver necessidade de uso do mesmo tipo de estrutura em diferentes eventos ou locais na mesma data. Portanto, a licitante deverá possuir capacidade técnica, logística e operacional para fornecer múltiplas unidades desses itens, simultaneamente garantindo o atendimento integral à demanda simultânea.

- 2.3.1. O frete, montagem e desmontagem das estruturas no local indicado pela Secretaria e a operação dos equipamentos durante toda a duração do evento demandante serão de responsabilidade da contratada.
- 2.3.2. Os custos relacionados à emissão de ARTs serão de responsabilidade da Contratada.
- 2.3.3. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.3.4. Caso o fornecedor apresente prazo maior de garantia, este prevalecerá em detrimento da previsão acima;
- 2.3.5. Considerando a adoção do sistema de registro de preço, está prevista a aquisição mínima de 20% (vinte por cento) das quantidades indicadas acima, na forma do artigo 82, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.4. DO PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÕES

- 2.4.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.4.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado em 29/12/2025, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A promoção de eventos por municípios é uma das formas mais relevantes de atuação da administração pública local na valorização da cultura, no fortalecimento da identidade comunitária e no estímulo ao desenvolvimento econômico e social. Essa prática está amparada nos princípios constitucionais e administrativos que norteiam a gestão pública, especialmente no que diz respeito à promoção do bem-estar social, da cultura, do turismo e da cidadania. A Constituição Federal de



1988, em seus artigos 23 e 30, estabelece que os municípios têm competência para: Promover o bem-estar da população; Preservar os valores culturais locais; Incentivar manifestações artísticas, culturais e religiosas; Estimular o turismo como forma de desenvolvimento sustentável.

A promoção de eventos pelos municípios é uma função legítima e estratégica da gestão pública local, seja de forma direta (organizando) ou indireta (apoando financeiramente ou com estrutura) que contribui diretamente para o desenvolvimento da cidade, a valorização da cultura e a melhoria da qualidade de vida da população. Desde que feita com responsabilidade, planejamento e transparência, representa um importante instrumento de política pública.

A promoção de eventos tem finalidades múltiplas e integradas, dentre elas:

Culturais, que valorizam tradições locais, artistas regionais e a memória coletiva da população;

Sociais, que promovem inclusão, lazer acessível e integração comunitária;

Turísticas, que atraem visitantes, divulgam o município e fortalecem a imagem institucional;

Econômicas, que impulsionam o comércio, o setor de serviços e gera oportunidades de emprego e renda;

Educacionais e cívicas, que estimulam valores como cidadania, participação popular e preservação da história local.

O Município de Oliveira, por meio de suas Secretarias, promove e apoia uma grande variedade de eventos, como: festas tradicionais e religiosas (como padroeiros, festas juninas, folias de reis); celebrações cívicas (aniversário da cidade, Semana da Pátria); festivais culturais e gastronômicos; shows e apresentações artísticas; eventos esportivos e recreativos, eventos sociais, entre outros.

A realização de tais eventos exige planejamento adequado e estrutura técnica compatível, que envolve tanto aspectos legais (licenciamento, normas de segurança, acessibilidade); quanto Infraestrutura física (palco, som, iluminação, banheiros, segurança etc.). Desta forma, justifica-se o presente processo.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação, tal como aqui descrita, atende à solução como um todo, pois permitirá a disponibilização das estruturas e serviços necessários à execução dos eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Oliveira. Trata-se de uma alternativa que assegura maior economicidade, ao evitar custos fixos com aquisição, manutenção e armazenamento, e proporciona melhor aproveitamento dos recursos públicos, por meio da contratação sob demanda, de acordo com a real necessidade de cada evento.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.



5.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- 5.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 5.4.7. Alvará de Funcionamento ou, documento de dispensa de alvará.

5.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 5.6.2. Para prestação do serviço de brigadista, a licitante deverá apresentar certificado de credenciamento no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais conforme Lei Estadual nº 22.839/2018 e PORTARIA Nº 50, DE 02 DE JULHO DE 2020 do CBMMG.

5.6.3. Para os lotes de 14 a 14 e lote 25:

- Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou conselho profissional competente, mediante apresentação de Certidão de Registro e quitação, dentro do prazo de validade.

- Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro técnico, profissional devidamente habilitado para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da licitação, detentor de Anotação de Responsabilidade técnica (ART) compatível com o objeto.

- Prova de registro do profissional indicado como responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou conselho profissional competente, mediante apresentação de certidão de registro de quitação, dentro prazo de validade.

- Comprovação do vínculo profissional entre o responsável técnico e a empresa licitante, podendo ser demonstrado por meio de: contrato social (quando sócio); registro em carteira de trabalho; contrato de



prestação de serviços; ou outro documento hábil admitido pela legislação.

- Apresentação de certidão de acervo técnico (CAT) do profissional indicado como responsável técnico, emitida pelo conselho regional de engenharia e Agronomia (CREA), que comprove experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

- Apresentação de certidão de acervo ocupacional da empresa, emitida pelo Conselho profissional competente, comprovando a execução de serviços similares ao objeto da licitação.

5.7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 5.7.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 5.7.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.7.4. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma parcelada, nos termos dos tópicos seguintes;
- 6.2. A secretaria requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demarcará o início da fase de execução.
- 6.3. As estruturas deverão ser montadas e os serviços prestados no local e data indicados pela secretaria demandante no momento do envio da ordem de compra ou de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021. As estruturas deverão estar completamente montadas até, no máximo, 6 (seis) horas antes do início do evento.
- 6.4. O horário de início da prestação dos serviços de brigadista e assistente de apoio ao público serão informados no momento do envio da Ordem de Compra.
- 6.5. Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.

6.6. DO RECEBIMENTO:

Para serviços: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo **fiscal** designado, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será atestada em termo detalhado a ser emitido em até 15 (quinze) dias; b) definitivamente, pelo **gestor** do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento provisório.

6.7. DA RECUSA DO OBJETO:



- 6.7.1. Se houver rejeição do serviço prestado, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 2 (duas) horas, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos de sua ocorrência.
- 6.7.2. A rejeição do serviço será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;
- 6.8. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Antônio Ananias da Silveira Freitas- Secretário de Administração Distrital de Morro do Ferro- 30880618

Fiscal: Ana Carolina Rosa Oliveira – Assessor I – 30880762

Gestor: Antonélia Silveira Castro- Secretária Municipal de Governo- 3082482

Fiscal: Leonardo França Barros – Assessor III - 30880625

Gestor: Francisco Augusto Vargas de Resende- Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária- 30880634

Fiscal: Igor Barros Laguardia- Assessor II- 30880850

Gestor: Karine Zago Valente - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Fiscal: Luciana Christina Firmino de Oliveira Barcelos – Assessor I - 30879794

Gestor: Maria Conceição Pinheiro de Campos - Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico - 3042030

Fiscal: Matheus José Dias Ribeiro Silva – Aux. Administrativo -30880351

Gestor: Mirian Pereira de Oliveira- Secretária Municipal de Educação- 30880573

Fiscal: Sayone de Castro Cândido – Coordenador de Ensino Fundamental II -3072878

Gestor: Juliana Carvalho de Andrade Teixeira- Secretária Municipal de Saúde- 1111124

Fiscal: Janaina Magela Cunha – Técnico de Nível Superior I – Farmacêutico - 3087093

Fiscal: Josiane Carla Santos Nascimento– Assessor II- 3062651

Gestor: Emerson Claiton Lemos – Secretário Municipal de Esportes e Lazer - 3072410

Fiscal: Evaristo Heleno Leão – Auxiliar Administrativo II - Escriturário– 3074692

7.2.



- 7.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.
- 7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.5. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.
- 7.6. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.
- 7.7. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.
- 7.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 7.9. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.
- 8.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:
Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira
Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro
Oliveira/MG – 35540-000
CNPJ: 16.854.531/0001-81
- 8.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.
- 8.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.
- 8.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.



9.2. Para além do critério acima, será observada a adstrição aos requisitos dispostos no presente termo, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

9.3. **A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar à licitante a comprovação da exequibilidade da proposta apresentada, devendo esta apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, todos os documentos, planilhas, orçamentos ou demais informações necessárias para demonstrar que os preços e condições propostas são técnica e financeiramente viáveis.**

10. **DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

10.1. Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 14.461.747,09 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e nove centavos), sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros: cotação no Banco de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas e cotações diretas com fornecedores. Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.

10.2. O valor da proposta deve abranger os seguintes custos: Para estruturas: locação de todos os itens conforme descrição técnica, transporte, montagem, desmontagem, operação durante todo o evento, emissão de ART por profissional competente, caso necessário. Para os serviços de pessoal: Transporte, alimentação, uniformização, hospedagem, equipamentos de proteção individual e coletivo necessário. Todos os impostos, encargos sociais e trabalhistas, entre outros custos inerentes à execução do objeto.

10.3. O objeto da contratação não será adjudicado em preço superior ao valor estimado.

11. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei orçamentaria anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 010 - Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS
SUBUNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 0008.0244.0022
Ação: 2143- Fortalecimento do CMAS - Controle Social
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
VÍNCULO: 15000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos FICHA: 1284 –Recurso Próprio



ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 013 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SUBUNIDADE: 1 - Desenvolvimento Social

Funcional: 0014.0422.0054

Ação: 2079- Manutenção da Casa dos Conselhos

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1404** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 013 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SUBUNIDADE: 2 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI

Funcional: 0014.0422.0054

Ação: 2144- Manutenção do FMDI

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1433** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 013 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SUBUNIDADE: 3 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA

Funcional: 0014.0422.0054

Ação: 2088- Manutenção do FMDCA

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1412** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 008 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

SUBUNIDADE: 5 - SECRETARIA M. CULT. E TURISMO

Funcional: 0013.0392.0019

Ação: 2032- Manutenção das Atividades de Cultura e Turismo

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 25000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1936** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 008 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

SUBUNIDADE: 5 - SECRETARIA M. CULT. E TURISMO

Funcional: 0013.0392.0019

Ação: 2032- Manutenção das Atividades de Cultura e Turismo

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1070** – Recurso Próprio



ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 007 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

SUBUNIDADE: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Funcional: 0020.0606.0014

Ação: 2030-Manutenção das Atividades de Apoio à Produção Rural

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1001** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 007 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

SUBUNIDADE: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Funcional: 0020.0606.0014

Ação: 2029- Manutenção das Atividades Administrativas - Agricultura e Meio Ambiente

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 986** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

SUBUNIDADE: 1 – Fundo Municipal de Esportes de Oliveira

Funcional: 0027.0812.0018

Ação: 2168- Manutenção das Atividades Desportivas e Lazer

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1803** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 006 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

SUBUNIDADE: 1 - BLOCO DE GESTÃO

Funcional: 0010.0301.0021

Ação: 2025- Manutenção dos Serviços Administrativos do FMS

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000102-Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 600** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 006 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

SUBUNIDADE: 2 – ATENÇÃO BÁSICA

Funcional: 0010.0301.0021

Ação: 2061- Ações e Serviços de Saúde - PSF/ACS/SAÚDE BUCAL/SAÚDE EM CASA/PNAISP/ CEO

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 16000000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **FICHA: 661** – Recurso Federal



ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 006 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

SUBUNIDADE: 2 – ATENÇÃO BÁSICA

Funcional: 0010.0301.0021

Ação: 2061- Ações e Serviços de Saúde - PSF/ACS/SAÚDE BUCAL/SAÚDE EM CASA/PNAISP/ CEO

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 16210000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **FICHA: 662** – Recurso Estadual

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 014 – Secretaria Municipal de Governo

SUBUNIDADE: 1 – Secretaria Municipal de Governo

Funcional: 0004.0122.0003

Ação: 2152- Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000000-Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1465** – Recurso Próprio

O Plano Anual de Contratações (PAC) do ano de 2026 do Município de Oliveira ainda não foi publicado, portanto não é possível indicar vinculação, contudo a contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Anual, fundamentada na necessidade identificada e em acordo com as políticas de Gestão Municipal.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 12.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;
- 12.1.6.** Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 12.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Obrigações Gerais:

- 12.2.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2.2.** Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos produtos entregues;
- 12.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 12.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;
- 12.2.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 12.2.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 12.2.8.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.
- 12.2.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.2.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.2.11.** Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.2.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.2.13.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Obrigações Específicas:

- 12.2.16.** O frete, montagem, desmontagem e operação das estruturas durante todo o evento no local indicado pela Secretaria demandante será de responsabilidade do fornecedor.
- 12.2.17.** Adotar todas as medidas preventivas de segurança, observando as normas técnicas aplicáveis (inclusive normas da ABNT, Corpo de Bombeiros, CREA, entre outras), garantindo que os equipamentos e estruturas locadas estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 12.2.18.** Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais ou pessoais, falhas técnicas, acidentes ou quaisquer ocorrências prejudiciais decorrentes da locação, montagem, utilização, operação, manutenção e desmontagem das estruturas fornecidas, respondendo, inclusive, por atos de seus prepostos, colaboradores ou terceiros por ele contratados.
- 12.2.19.** Para prestação do serviço de brigadista, a contratada deverá apresentar com no mínimo 12 horas de antecedência à realização do evento, a lista nominal dos brigadistas que atuarão no evento, com cópias dos certificados do treinamento de brigadista válidos.
- 12.2.20.** Os brigadistas deverão estar devidamente uniformizados e portando todos os EPI's e EPC's necessários.
- 12.2.20.1.** Os brigadistas deverão atuar equipados com material para prevenção, atendimento de urgência/emergência e combate à incêndio, conforme Instrução Normativa nº 12 BMMG, NBR 14277 e demais normas vigentes.
- 12.2.21.** Para prestação do serviço de assistente de apoio ao público, a contratada deverá apresentar com no mínimo 12 horas de antecedência à realização do evento, a lista nominal a lista nominal dos profissionais que atuarão no evento, com cópia de seus documentos de identificação.
- 12.2.21.1.** Os profissionais assistentes de apoio ao público deverão utilizar crachá para identificação e uniforme padronizado que deverá obrigatoriamente possuir identificação visual semelhante a uma farda, transmitindo organização, seriedade.
- 12.2.22.** Para prestação do serviço de locação de geradores, palco, som, iluminação e galpão Q30 deverá ser apresentada ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, anteriormente à montagem dos equipamentos. Os custos referentes à emissão de ART serão de responsabilidade da contratada.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 13.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 13.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.13.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.13.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 13.13.2.** Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.
- 13.13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.13.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.
- 13.13.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. nos termos do artigo 156.
- 13.14.** **Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 13.133/2021.**
- 13.15.** **A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).**
- 13.16.** **É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.**

14 **NORMAS DE REGÊNCIA**

- 14.1. O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21.
- 14.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

15. **DO FORO**

- 15.1. *As partes elegem o foro da comarca de Oliveira/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.*

Oliveira, 29 de dezembro de 2025.

Chaiane Jéssica Borges Lima
Auxiliar Administrativo I-Escriturária
Matrícula: 30879971
Responsável pela elaboração do TR

Antonélia Silveira Castro
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



Francisco Augusto Vargas de Resende
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Karine Zago Valente
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Maria Conceição Pinheiro de Campos
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Emerson Claiton Lemos
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Mirian Pereira de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Juliana Carvalho de Andrade Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Antônio Ananias da Silveira Freitas
Secretário Municipal de Administração Distrital

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO LICITADO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INFORMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

À
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. **DECLARO QUE NÃO TER CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS ULTRAPASSEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP.**

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

À
Prefeitura Municipal de Oliveira
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL
DE OLIVEIRA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a)Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta prefeitura são autênticos e condizem com o original.

Documentos apresentados:

1. (Especificação e quantidade de páginas do documento);
2. (Especificação e quantidade de páginas do documento).

...

.....,de.....de(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a)Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no certame em epígrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., de de (Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS

A empresa xxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



ANEXO XIII – ANÁLISE DE RISCO

Prefeitura Municipal de Oliveira - Secretaria Municipal de Administração

Análise de Riscos da Contratação - Termo de Referência 38/2025

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para de locação de estruturas e prestação de serviços para eventos visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Oliveira

	Identificação				Avaliação			Resposta ao Risco		
	Fases	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ações preventivas	Ações Contingenciais	Responsável
1	Planejamento	Equipe responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade	Falta de capacitação dos membros da Equipe de Planejamento	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva	Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva	Equipe de Planejamento/Administração
2	Planejamento-Elaboração do DOD	Ausência da elaboração do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) que origina a contratação	Falta de conhecimento do procedimento por parte do responsável	Início de processo para contratação que não atende aos normativos legais da Administração Pública, com consequente desperdício de tempo e esforços do requisitante que iniciou o processo	Muito baixa 1	Baixo 2	Baixo 2	Elaboração do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) pelo setor requisitante com antes de iniciar o planejamento da contratação	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
3	Planejamento-Elaboração do TR	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes, erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado; Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Revisão minuciosa do conteúdo do Termo de Referência	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
4	Planejamento-Elaboração do TR	Termo de referência (TR) incompleto ou inconsistente	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	TR cujo conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração ou a contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos	Média 2	Médio 3	Médio 6	Equipe de planejamento realiza levantamento das falhas verificadas nos contratos anteriores junto à gestão e fiscalização contratual; verifica todas as atividades necessárias ao bom desempenho e atendimento das necessidades; bem como incluir no TR todos os direitos e deveres - tanto da contratante quanto da contratada - de forma clara e objetiva	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
5	Planejamento-Elaboração do TR	Definição de requisitos da contratação insuficientes	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Contratação de empresa que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos públicos	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Equipe de planejamento da contratação elabora requisitos mínimos necessários para o atendimento das necessidades, avaliando se as exigências que limitam a participação dos licitantes são realmente indispensáveis	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



6	Planejamento-Elaboração do TR	Definição de requisitos da contratação indevidos	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Limitação indevida da competição com consequente atraso na contratação	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Equipe de planejamento da contratação elabora quadro com requisitos necessários para o atendimento das necessidades da Administração, avaliando se as exigências realmente são devidas	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
7	Planejamento-Elaboração do ETP	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando a especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação	Muito baixa 1	Médio 3	Médio 3	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR) sem o ETP	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
8	Planejamento-Elaboração do TR	Mensuração incorreta dos preços dos serviços	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados	Muito baixa 1	Médio 3	Médio 3	A equipe de planejamento da contratação deve se basear nos preços constantes no Painel de Preços do Governo Federal, não suficiente, poderá basear-se em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e cotação com fornecedores	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
9	Planejamento-Elaboração do TR	Preço médio aferido acima dos valores praticados no mercado	Aceitação de preços acima da faixa praticada no mercado (sobrepço) ou superfaturamento; demora na realização da pesquisa de preços e por consequência, da licitação; itens fracassados por preço inferior ao mercado.	Aceitação de preços acima da faixa praticada no mercado (sobrepço) ou superfaturamento; demora na realização da pesquisa de preços e por consequência, da licitação; itens fracassados por preço inferior ao mercado.	Baixo 1	Médio 3	Baixo 3	Estabelecer procedimentos consistentes para elaboração de estimativas de preço, a fim de orientar as equipes de planejamento das contratações da Unidade, inclusive nos casos de contratações diretas e adesões a atas de registro de preço. Capacitar os servidores envolvidos no processo de elaboração de pesquisas de preços na entidade.	Ao identificar erro na aferição do preço médio, autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
10	Planejamento-Elaboração do ETP	Indefinição do conteúdo dos estudos técnicos preliminares	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Estudos técnicos preliminares cujo conteúdo não permite atingir seu objetivo, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Designação de equipe capacitada tecnicamente e empenhada em realizar um estudo pormenorizado de acordo com as necessidades da Administração	Autoridade competente revisa os estudos preliminares para verificar o seu real atendimento às necessidades da Administração	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



11	Planejamento-ETP	Falha no levantamento das Soluções de Mercado disponíveis	Falha na definição dos requisitos técnicos; Falha ou ausência de instrumentos de pesquisa de soluções de mercado; Falta de padronização e mapeamento do processo de contratação; Falta de conhecimento técnico dos servidores envolvidos no planejamento da contratação. Quebra do princípio de imparcialidade da equipe (conflito de interesse)	Aumento do preço contratado ou interrupção do processo de aquisição por decisão judicial ou de órgão de controle; Não atendimento da necessidade que originou a contratação; Adoção de tipo de solução obsoleto ou próximo da obsolescência; Restrição indevida e/ou ilegal da competição; Responsabilização dos gestores; Direcionamento da contratação; Falha na justificativa da escolha do tipo de Solução a Contratar	Muito Baixa 1	Médio 3	Médio 3	Mapeamento do processo (fluxo) contendo com as orientações e passos que devem ser atendidos pela equipe de planejamento da contratação, documentação de todas as interações, participação de reuniões sempre em grupo de servidores, em locais públicos e não restritos. Participação da área demandante durante o processo de levantamento das soluções de mercado disponíveis;	Detectada inconsistência ou falha no levantamento de mercado, a autoridade competente não aprova o TR	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
12	Planejamento-Elaboração da Matriz de Risco	Inexistência de análise de risco	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Desconsideração dos riscos existentes na contratação e gestão do contrato, com consequente impacto causado por todos os riscos desconsiderados.	Muito baixa 1	Médio 3	Médio 3	Equipe de planejamento da contratação elabora análise de risco da contratação e da gestão contratual	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR) sem a Matríz de Risco	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
13	Planejamento-Elaboração da Matriz de Riscos	Análise de risco deficiente	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Desconsideração de riscos relevantes, com consequente impacto causado por estes riscos	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Equipe de planejamento da contratação elabora análise de risco aprofundada da contratação e da gestão contratual, recorrendo a consultas com especialistas na área, e equipe de licitações se necessário.	Ao averiguar análise de risco deficiente, autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
14	Planejamento	Valor estimado da contratação acima do valor previsto do orçamento da Administração	Falta de conhecimento ou inobservância do orçamento.	Indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação	Muito baixa 1	Alto 4	Médio 4	Equipe de planejamento verifica junto ao sistema ou setor de Contabilidade a informação sobre a disponibilidade orçamentária que comporte o valor máximo estimado para a contratação	Equipe de planejamento realiza adequação do objeto da contratação para adequá-la à disponibilidade orçamentária	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
15	Seleção do Fornecedor	Ausência de clareza sobre data e hora dos eventos relacionados aos pregões eletrônicos (data e hora de reinício das sessões após suspensão)	Inobservância, desatenção ou falta de tempo hábil	Impedimento de as licitantes praticarem atos no certame licitatório, com consequente afronta aos princípios da publicidade, transparência e isonomia	Muito baixa 1	Alto 4	Médio 4	Pregoeiro divulga com clareza no sistema eletrônico que suporta a execução da licitação as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício	Ao perceber a falta de clareza sobre a data e hora dos eventos relacionados ao pregão, o pregoeiro informará nova data para abertura do respectivo evento.	Pregoeiro e equipe de apoio
16	Planejamento	Falha no levantamento dos itens e quantidades	Falta de conhecimento ou falta de tempo hábil	Aquisição de itens que não atendam a necessidade de todas as Secretarias ou registro de preços de itens em excesso	Médio 3	Médio 3	Elevado 9	Equipe de planejamento verifica junto aos setores demandantes os itens e quantitativos necessários	Equipe de planejamento realiza revisão e, caso necessário, adequação dos itens e quantidades	Equipe de Planejamento e Pastas demandantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



17	Seleção da contratada	Empresas sem qualificação econômico financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação	Falta de exigências, má fé ou inobservância do Proponente;	Contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	A equipe de planejamento da contratação, inclui no edital exigências de qualificação econômico-financeira, tais como: certidão negativa de falência ou recuperação judicial;	Autoridade competente, ao verificar que o fornecedor adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação do processo.	Proponente, Equipe de Planejamento, pregoeira e equipe de apoio
18	Seleção do fornecedor	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	Baixa 2	Baixo 2	Médio 4	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório ou Declaração de Autenticidade	Protocolo de verificação por mais de uma pessoa da equipe de apoio	Proponente, pregoeira e equipe de apoio
19	Seleção do Fornecedor	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado; Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Revisão minuciosa da documentação	Protocolo de verificação em mais de uma etapa pelo pregoeira e equipe de apoio.	pregoeira e equipe de apoio
19	Seleção do Fornecedor	Aceite de lances com valores incompatíveis com os preços orçados pela equipe de Planejamento	Falta de atenção ou negligência do pregoeiro	Possível inexecutabilidade do objeto, com consequente não obtenção da solução do problema.	Baixa 3	Alto 4	Elevado 12	Pregoeiro se atenta aos preços orçados pela equipe de planejamento e informa ao proponente o risco de inexecutabilidade.	Pregoeiro informa a empresa proponente sobre a possível inexecutabilidade do objeto durante a fase de lances e caso necessário desclassifica a proposta	Pregoeiro
21	Fiscalização do Contrato	Responsável pela fiscalização do contrato não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade	Falta de capacitação do Fiscal do contrato	Não fiscalização adequada do contrato e obrigações contidas no TR, com consequente não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências.	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Administração orientará quanto às competências necessárias à gestão e fiscalização contratual, indicando cursos de formação para os responsáveis pela gestão contratual	Autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando uma fiscalização mais efetiva.	Fiscal do contrato/Administração
22	Gestão do Contrato	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato	Flata de comunicação ou negligência do fiscal de contrato	Ocorrência de distorções na execução do serviço que somente serão detectadas posteriormente à ocorrência destes, prejudicando a qualidade da execução do serviço	Muito baixa 1	Médio 3	Médio 3	pregoeira e equipe de apoio comunicam ao fiscal sobre a assinatura do contrato e possibilidade de início à execução	Gestor do contrato notifica ao fiscal a ausência da fiscalização	Fiscal do contrato/ Gestor do Contrato/ Pregoeira e Equipe de Apoio
23	Fiscalização do Contrato	Fiscal do contrato não possui tempo suficiente para desempenhar as atividades	Acúmulo de atribuições acima do suportado	Não fiscalização adequada dos aspectos sob sua responsabilidade, com consequente não detecção de descumprimento de partes do contrato com suas consequências	Baixa 2	Alto 4	Elevado 8	Autoridade competente que nomeia representantes da Administração para atuar na gestão/fiscalização dos contratos avalia se este possuirá tempo hábil para executar a atividade, considerando suas demais atribuições, avaliando ainda a necessidade de designar a atribuição em caráter de exclusividade e a quantidade (e complexidade) dos contratos em cuja gestão/fiscalização o designado já atua	Fiscal nomeado para atuar na gestão ou fiscalização contratual que não tenha tempo hábil para executar a atividade notifica formalmente a autoridade que o designou do fato, após notificação a autoridade competente avalia o mérito e toma as providências necessárias.	Administração/Fiscal



24	Elaboração do contrato	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes, com consequente atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente	Muito baixa 1	Baixa 2	Médio 2	Equipe de planejamento da contratação dispõe de forma clara e objetiva os direitos e obrigações de ambas as partes.	Gestão do contrato e equipe de planejamento realiza uma reunião extraordinária com a empresa e seu preposto a fim de esclarecer todos os pontos inexatos previstos no contrato.	Equipe de licitação
25	Execução do contrato	Contratada não presta os serviços solicitados	Negligência ou falta de capacidade técnica ou econômica financeira	Possível atraso ou impossibilidade de realização dos eventos a serem realizados pela Prefeitura, com risco de prejuízo para a administração em casos de shows já contratados	Baixa 2	Médio 3	Médio	Fiscal do contrato entra em contato com a empresa e tenta solucionar o problema.	Administração aplica sanções previstas na Lei 14.133/2021	Contratada/Fiscal
26	Execução do contrato	Contratada atrasa a prestação dos serviços solicitados	Negligência, má fé da contratada, falta de organização	Possível atraso na realização dos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Oliveira	Médio 3	Médio 3	Elevado 9	Fiscal do contrato entra em contato com a empresa e tenta solucionar o problema.	Aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021	Contratada/Fiscal de contratos
27	Execução do contrato	Contratada presta serviços diferente do que foi contratado	Negligência, má fé da contratada, falta de capacidade econômica financeira	Possível impossibilidade de realização do evento ou atraso, com prejuízo para a administração.	Médio 3	Médio 3	Elevado 9	Fiscal do contrato entra em contato com a empresa e tenta solucionar o problema.	Abertura de processo para verificação da necessidade de aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2022	Contratada/Fiscal de contratos

Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



15 – 25	Extremo
---------	---------

Oliveira, 29 de dezembro de
2025

Elaborado por:

Chaiane Jéssica Borges Lima
Responsável pela elaboração da Análise de Riscos



ANEXO XIV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada para locação de estruturas e prestação de serviços para eventos visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Oliveira, conforme quantidades e unidades de medida especificadas abaixo:

Lote 1	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Locação de Palco 12 x 10 durante 1 dia de evento	Serviço	6
2	Locação de Palco 12 x 10 durante 2 dias de evento	Serviço	12
3	Locação de Palco 12 x 10 durante 3 dias de evento	Serviço	10
4	Locação de Palco 12 x 10 durante 4 dias de evento	Serviço	5
5	Locação de Palco 12 x 10 durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	7

Lote 2	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Locação de Palco 10 x 08 durante 1 dia de evento	Serviço	9
2	Locação de Palco 10 x 08 durante 2 dias de evento	Serviço	15
3	Locação de Palco 10 x 08 durante 3 dias de evento	Serviço	6
4	Locação de Palco 10 x 08 durante 4 dias de evento	Serviço	3
5	Locação de Palco 10 x 08 durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	3

Lote 3	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Locação de Palco 08 x 06 durante 1 dia de evento	Serviço	11
2	Locação de Palco 08 x 06 durante 2 dias de evento	Serviço	13
3	Locação de Palco 08 x 06 durante 3 dias de evento	Serviço	10
4	Locação de Palco 08 x 06 durante 4 dias de evento	Serviço	5
5	Locação de Palco 08 x 06 durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	3

Lote 4	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
---------------	------------------	--------------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



		MEDIDA	
1	Locação de Palco 06 x 04 durante 1 dia de evento	Serviço	23
2	Locação de Palco 06 x 04 durante 2 dias de evento	Serviço	20
3	Locação de Palco 06 x 04 durante 3 dias de evento	Serviço	29
4	Locação de Palco 06 x 04 durante 4 dias de evento	Serviço	5
5	Locação de Palco 06 x 04 durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	3

Lote 5	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Serviço de sonorização de grande porte durante 1 dia de evento	Serviço	8
2	Serviço de sonorização de grande porte durante 2 dias de evento	Serviço	12
3	Serviço de sonorização de grande porte durante 3 dias de evento	Serviço	10
4	Serviço de sonorização de grande porte durante 4 dias de evento	Serviço	5
5	Serviço de sonorização de grande porte durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	7

Lote 6	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Serviço de sonorização de médio porte durante 1 dia de evento	Serviço	43
2	Serviço de sonorização de médio porte durante 2 dias de evento	Serviço	31
3	Serviço de sonorização de médio porte durante 3 dias de evento	Serviço	16
4	Serviço de sonorização de médio porte durante 4 dias de evento	Serviço	5
5	Serviço de sonorização de médio porte durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	5

Lote 7	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
---------------	------------------	--------------------------	---------------



1	Serviço de sonorização de pequeno porte durante 1 dia de evento	Serviço	57
2	Serviço de sonorização de pequeno porte durante 2 dias de evento	Serviço	29
3	Serviço de sonorização de pequeno porte durante 3 dias de evento	Serviço	26
4	Serviço de sonorização de pequeno porte durante 4 dias de evento	Serviço	12
5	Serviço de sonorização de pequeno porte durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	9

Lote 8	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Serviço de iluminação de grande porte durante 1 dia de evento	Serviço	6
2	Serviço de iluminação de grande porte durante 2 dias de evento	Serviço	12
3	Serviço de iluminação de grande porte durante 3 dias de evento	Serviço	10
4	Serviço de iluminação de grande porte durante 4 dias de evento	Serviço	5
5	Serviço de iluminação de grande porte durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	7

Lote 9	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Serviço de iluminação de médio porte durante 1 dia de evento	Serviço	7
2	Serviço de iluminação de médio porte durante 2 dias de evento	Serviço	29
3	Serviço de iluminação de médio porte durante 3 dias de evento	Serviço	16
4	Serviço de iluminação de médio porte durante 4 dias de evento	Serviço	5
5	Serviço de iluminação de médio porte durante 5 a 7 dias	Serviço	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	de evento		
--	-----------	--	--

Lote 10	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Serviço de iluminação de pequeno porte durante 1 dia de evento	Serviço	15
2	Serviço de iluminação de pequeno porte durante 2 dias de evento	Serviço	14
3	Serviço de iluminação de pequeno porte durante 3 dias de evento	Serviço	17
4	Serviço de iluminação de pequeno porte durante 4 dias de evento	Serviço	5
5	Serviço de iluminação de pequeno porte durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	3

Lote 11	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Serviço de locação de painel de LED durante 1 dia de evento	M ²	92
2	Serviço de locação de painel de LED durante 2 dias de evento	M ²	130
3	Serviço de locação de painel de LED durante 3 dias de evento	M ²	52
4	Serviço de locação de painel de LED durante 4 dias de evento	M ²	40
5	Serviço de locação de painel de LED durante 5 a 7 dias de evento	M ²	89

Lote 12	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Serviço de locação de 01 gerador 150 KVA em uso durante 1 dia de evento	Serviço	11
2	Serviço de locação de 01 gerador 150 KVA em uso durante 2 dias de evento	Serviço	10
3	Serviço de locação de 01 gerador 150 KVA em uso	Serviço	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	durante 3 dias de evento		
4	Serviço de locação de 01 gerador 150 KVA em uso durante 4 dias de evento	Serviço	5
5	Serviço de locação de 01 gerador 150 KVA em uso durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	6
6	Serviço de locação de 01 gerador 150 KVA em stand by durante 1 dia de evento	Serviço	10
7	Serviço de locação de 01 gerador 150 KVA em stand by durante 2 dias de evento	Serviço	10
8	Serviço de locação de 01 gerador 150 KVA em stand by durante 3 dias de evento	Serviço	5
9	Serviço de locação de 01 gerador 150 KVA em stand by durante 4 dias de evento	Serviço	5
10	Serviço de locação de 01 gerador 150 KVA em stand by durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	5

Lote 13	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Serviço de locação de gerador 180 KVA em uso para uso durante 1 dia de evento	Serviço	10
2	Serviço de locação de gerador 180 KVA em uso para uso durante 2 dias de evento	Serviço	11
3	Serviço de locação de gerador 180 KVA em uso para uso durante 3 dias de evento	Serviço	8
4	Serviço de locação de gerador 180 KVA em uso para uso durante 4 dias de evento	Serviço	5
5	Serviço de locação de gerador 180 KVA em uso para uso durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	5
6	Serviço de locação de 01 gerador 180 KVA em stand by durante 1 dia de evento	Serviço	10
7	Serviço de locação de 01 gerador 180 KVA em stand by durante 2 dias de evento	Serviço	11
8	Serviço de locação de 01 gerador 180 KVA em stand by durante 3 dias de evento	Serviço	8
9	Serviço de locação de 01 gerador 180 KVA em stand by durante 4 dias de evento	Serviço	5
10	Serviço de locação de 01 gerador 180 KVA em stand by durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



Lote 14	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Serviço de locação de gerador 260 KVA em uso durante 1 dia de evento	Serviço	5
2	Serviço de locação de gerador 260 KVA em uso durante 2 dias de evento	Serviço	5
3	Serviço de locação de gerador 260 KVA em uso durante 3 dias de evento	Serviço	3
4	Serviço de locação de gerador 260 KVA em uso durante 4 dias de evento	Serviço	3
5	Serviço de locação de gerador 260 KVA em uso durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	4
6	Serviço de locação de gerador 260 KVA, para stand by durante 1 dia de evento	Serviço	5
7	Serviço de locação de gerador 260 KVA, para stand by durante 2 dias de evento	Serviço	5
8	Serviço de locação de gerador 260 KVA, para stand by durante 3 dias de evento	Serviço	3
9	Serviço de locação de gerador 260 KVA, para stand by durante 4 dias de evento	Serviço	3
10	Serviço de locação de gerador 260 KVA, para stand by durante 5 a 7 dias de evento	Serviço	4

Lote 15	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Tenda 6x6 – Locação com montagem e desmontagem de tendas de 6m x 6m, padronizadas, chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizada tipo TFS, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lonas na cor branca, antimoho, antirraios UV, auto extingüível e resistência a ruptura de até 200 kg/m. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas. Incluso fechamentos, quando necessário.	Unidade/ Diária	152
2	Tenda 10x10 – Locação, com montagem e desmontagem, de tendas de 10m x 10m, padronizadas,	Unidade/Di	82



	com pé direito em alumínio com opção de montagem com até 7 metros de altura, chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizada tipo TFS, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lonas na cor branca, antimoho, antirraios UV, autoextinguível e resistência a ruptura de até 200 kg/m. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de drenagem. Incluso fechamento, quando necessário.	área	
3	Tenda 8x8 – Locação com montagem e desmontagem de tendas de 8m x 8m, padronizadas, chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizada tipo TFS, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lonas na cor branca, antimoho, antirraios UV, auto extinguível e resistência a ruptura de até 200 kg/m. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas. Incluso fechamento, quando necessário.	Unidade/Diária	15

Lote 16	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Tenda camarim com medida mínima 4m x 4m, com fechamento em lona branca antichama e antimoho, com piso e carpetado. O camarim deverá estar equipado com: -1 sofá de 3 lugares -1 frigobar com capacidade mínima de 90 litros, 110 V -2 mesas com toalhas e 8 cadeiras -1 arara cabideiro com 10 cabides -1 espelho de corpo com suporte de chão Todos os itens da composição do camarim deverão estar limpos em perfeito estados de conservação e funcionamento. Diária de 24 horas.	Unidade/diária	78
2	Camarim em octanorm, medida mínima 4x4m, com piso, carpete, porta com chave, iluminação e tomada; abertura para banheiro em uma lateral. O camarim deverá estar equipado com: -ar condicionado,	Unidade/diária	23



	<p>-1 sofá de 3 lugares - 1 frigobar com capacidade mínima de 90 litros, 110 V - 2 mesas com toalhas e 8 cadeiras - 1 arara cabideiro com 10 cabides -1 espelho de corpo com suporte de chão Todos os itens da composição do camarim deverão estar limpos em perfeito estados de conservação e funcionamento. Diária de 24 horas.</p>		
--	---	--	--

Lote 17	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Locação de cadeira plástica branca com capacidade para 120 Kg. Diária de 24 horas	Unidade/diária	2000
2	Locação de mesa plástica branca para 4 lugares Diária de 24 horas	Unidade/diária	200

Lote 18	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Locação de container sanitário com 7 cabines com vasos sanitários, com porta papel higiênico, lixeira em cada uma delas; e mínimo de 4 lavatórios, com iluminação elétrica e rampa para acesso Instalação hidráulica, elétrica e sanitária de responsabilidade da contratada. Feminino e masculino. Locação durante todo o evento.	Unidade/evento	49

Lote 19	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Locação de container equipado com 7 cabines, com piso antiderrapante e 01 chuveiro elétrico em cada cabine. Com iluminação elétrica. Instalação hidráulica, elétrica e sanitária de responsabilidade da contratada. Feminino e masculino.	Unidade/diária	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



Lote 20	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	<p>Prestação de Serviço de Apoio a eventos para atuar em área específica de eventos, como apoio no controle de entrada e saída de pessoas, fiscalização de acesso às áreas de eventos, acompanhamento da polícia militar e fiscais municipais em diligências.</p> <p>Incluso, transporte ida e volta, alimentação, uniforme padronizado e crachá para identificação. O uniforme deverá obrigatoriamente possuir identificação visual semelhante a uma farda, transmitindo organização, seriedade e identidade institucional.</p> <p>A escala de distribuição dos apoios nos dias do evento, as datas, os horários e a quantidade de prestação de serviço de apoio será definida pela Secretaria requisitante, de acordo com a necessidade da Prefeitura, e informada com antecedência.</p> <p>Diária de 08 horas.</p>	Serviço (Corresponde a 1 diária de 08 horas de 01 assistente de apoio ao público)	1456

Lote 21	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	<p>Prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, abandono de área e atendimento emergencial de primeiros socorros por meio de Brigada de Incêndio – Bombeiros Civis. A contratada deverá disponibilizar brigadistas uniformizados, com kit de primeiros socorros, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva e de Material de Primeiros Socorros. Alimentação de responsabilidade da contratada. Diária de 08 horas.</p> <p>O brigadista deverá possuir curso completo de formação de brigadista licenciado pelo corpo de bombeiros, e deverá estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do corpo de bombeiros.</p>	Serviço (Corresponde a 1 diária de 08 horas de 01 brigadista)	452



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



Lote 22	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	SAIA PARA TENDA 3X3 METROS: Saia para tenda 3x3 metros, em tecido (malha), cores variadas a serem informadas no momento do envio da Ordem de Compra.	Unidade/diária	1000
2	SAIA PARA TENDA 4X4 METROS: Saia para tenda 4x4 metros, em tecido (malha), cores variadas a serem informadas no momento do envio da Ordem de Compra.	Unidade/diária	200
3	DECORAÇÃO EM MALHA: Serviço de aluguel e aplicação de malha (tensionada ou não), decoração aérea ou vertical, em cores e formas variadas, conforme especificações da Secretaria requisitante. Locação por toda a duração do evento.	M ² por Projeto	4000
4	REVESTIMENTO DE ESTRUTURAS: Serviço de revestimento/envelopamento de estruturas de Q30 ou similar. Tecido malha. Cores variadas a serem solicitadas no momento do envio da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de cada evento. Locação por toda a duração do evento.	Metro linear por evento	6050
5	TOALHAS PARA MESA: Locação de toalhas de tecido para mesa plástica quadrada de 04 lugares. As toalhas deverão estar limpas e em perfeita conservação (sem rasgos, furos ou desfiados) Não serão aceitas toalhas de TNT.	Unidade por evento	400

Lote 23	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Locação, montagem e desmontagem de tablado com piso em estrutura de alumínio ou similar, com placas em compensado naval de no mínimo 20,0 mm, altura do chão ao piso de até 70 cm, sem cobertura. Diária de 24 horas.	M ² por diária	1340

Lote 24	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE	QUANT.
----------------	------------------	-------------------	---------------



		MEDIDA	
1	Locação de grades de proteção durante 01 dia de evento	Unidade	1200
2	Locação de grades de proteção durante 02 dias de evento	Unidade	1465
3	Locação de grades de proteção durante 03 dias de evento	Unidade	530
4	Locação de grades de proteção durante 04 dias de evento	Unidade	500
5	Locação de grades de proteção durante 05 a 07 dias de evento	Unidade	1160

Lote 25	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Galpão Q30 estrutura coberta toda em box truss de alumínio Q 30 ou Q 50, modelos: 02 águas, pé direito de 03 a 06 metros de altura, com cobertura em lona antichamas. A estrutura deverá ser disponibilizada durante toda a duração do evento. Os eventos poderão ter duração de 01 a 7 dias	M ² por evento	2500

Aos XXX dias de XXX de XXX a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.854.531/0001-81, com sede à Praça XV DE NOVENBRO, 127, Bairro Centro, na cidade de Oliveira/MG, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Erik Assis Castro, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

1. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

(Nome da empresa), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), situado à (Endereço Fornecedor Contrato (u), Bairro: Bairro Fornecedor Contrato (u), Cidade: Cidade - UF Fornecedor Contrato (u) - CEP n.º CEP Fornecedor Contrato (u), telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Fornecedor Contrato (u), neste ato representada por seurepresentante legal (nome), portador da Carteira de Identidade nºRG, inscrito noCPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, residente e domiciliado à (Endereço).

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:



2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto desta Ata é a **futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estruturas e prestação de serviços para eventos visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Oliveira**, em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

3.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

4.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art.84º da Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

5.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.

5.2. Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

5.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e, ainda, conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º14.133/2021.

6. CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento das faturas à(s) licitante (s) vencedora (s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal que será conferida e aprovada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinadas por servidor identificado e autorizado para tal,



desde que, no ato do recebimento, sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviço(s) solicitados e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhadas da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentações necessárias, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição /Especificação	Un.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

6.6. O valor total da presente ata é de **R\$ XXXXXX,XX (valor por extenso)** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços;

7. CLÁUSULA QUINTA-DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover, as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

7.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços



aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste setor ser inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8. CLÁUSULA SEXTA-DOS ENCARGOS

8.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 010 - Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS
SUBUNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 0008.0244.0022
Ação: 2143- Fortalecimento do CMAS - Controle Social
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
VÍNCULO: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos FICHA: 1284 –Recurso Próprio



ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 013 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SUBUNIDADE: 1 - Desenvolvimento Social

Funcional: 0014.0422.0054

Ação: 2079- Manutenção da Casa dos Conselhos

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1404** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 013 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SUBUNIDADE: 2 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI

Funcional: 0014.0422.0054

Ação: 2144- Manutenção do FMDI

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1433** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 013 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SUBUNIDADE: 3 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA

Funcional: 0014.0422.0054

Ação: 2088- Manutenção do FMDCA

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1412** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 008 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

SUBUNIDADE: 5 - SECRETARIA M. CULT. E TURISMO

Funcional: 0013.0392.0019

Ação: 2032-Manutenção das Atividades de Cultura e Turismo

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 25000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1936** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 008 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

SUBUNIDADE: 5 - SECRETARIA M. CULT. E TURISMO

Funcional: 0013.0392.0019

Ação: 2032-Manutenção das Atividades de Cultura e Turismo

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1070** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 007 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

SUBUNIDADE: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Funcional: 0020.0606.0014

Ação: 2030-Manutenção das Atividades de Apoio à Produção Rural

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1001** – Recurso Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 007 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

SUBUNIDADE: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Funcional: 0020.0606.0014

Ação: 2029- Manutenção das Atividades Administrativas - Agricultura e Meio Ambiente

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 986** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

SUBUNIDADE: 1 – Fundo Municipal de Esportes de Oliveira

Funcional: 0027.0812.0018

Ação: 2168- Manutenção das Atividades Desportivas e Lazer

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1803** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 006 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

SUBUNIDADE: 1 - BLOCO DE GESTÃO

Funcional: 0010.0301.0021

Ação: 2025- Manutenção dos Serviços Administrativos do FMS

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000102-Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 600** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 006 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

SUBUNIDADE: 2 – ATENÇÃO BÁSICA

Funcional: 0010.0301.0021

Ação: 2061- Ações e Serviços de Saúde - PSF/ACS/SAÚDE BUCAL/SAÚDE EM CASA/PNAISP/ CEO

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 16000000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **FICHA: 661** – Recurso Federal

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 006 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

SUBUNIDADE: 2 – ATENÇÃO BÁSICA

Funcional: 0010.0301.0021

Ação: 2061- Ações e Serviços de Saúde - PSF/ACS/SAÚDE BUCAL/SAÚDE EM CASA/PNAISP/ CEO

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 16210000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **FICHA: 662** – Recurso Estadual

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 014 – Secretaria Municipal de Governo

SUBUNIDADE: 1 – Secretaria Municipal de Governo

Funcional: 0004.0122.0003

Ação: 2152- Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000000-Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1465** – Recurso Próprio



9.2. O Plano Anual de Contratações (PAC) de ano de 2026 do Município de Oliveira ainda não foi publicado, portanto não é possível indicar vinculação, contudo a contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Anual, fundamentada na necessidade identificada e em acordo com as políticas de Gestão Municipal.

10. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;
- 10.1.6.** Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 10.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou subsidiárias.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações gerais

- 10.2.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.2.** Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos bens entregues;
- 10.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 10.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;
- 10.2.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 10.2.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



10.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

10.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.11. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.12. Comunicar à Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 Obrigações específicas do objeto

10.3.1. O frete, montagem, desmontagem e operação das estruturas durante todo o evento no local indicado pela Secretaria demandante será de responsabilidade do fornecedor.

10.3.2. Adotar todas as medidas preventivas de segurança, observando as normas técnicas aplicáveis (inclusive normas da ABNT, Corpo de Bombeiros, CREA, entre outras), garantindo que os equipamentos e estruturas locadas estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento.

10.3.3. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais ou pessoais, falhas técnicas, acidentes ou quaisquer ocorrências prejudiciais decorrentes da locação, montagem, utilização, operação, manutenção e desmontagem das estruturas fornecidas, respondendo, inclusive, por atos de seus prepostos, colaboradores ou terceiros por ele contratados.

10.3.4. Para prestação do serviço de brigadista, a contratada deverá apresentar com no mínimo 12 horas de antecedência à realização do evento, a lista nominal dos brigadistas que atuarão no evento, com cópias dos certificados do treinamento de brigadista válidos.

10.3.5. Os brigadistas deverão estar devidamente uniformizados e portando todos os EPI's e EPC's necessários.

10.3.6. Os brigadistas deverão atuar equipados com material para prevenção, atendimento de urgência/emergência e combate à incêndio, conforme Instrução Normativa nº 12 BMMG, NBR 14277 e demais normas vigentes.

10.3.7. Para prestação do serviço de assistente de apoio ao público, a contratada deverá apresentar com no mínimo 12 horas de antecedência à realização do evento, a lista nominal a lista nominal dos profissionais que atuarão no evento, com cópia de seus documentos de identificação.



10.3.8. Os profissionais assistentes de apoio ao público deverão utilizar crachá para identificação e uniforme padronizado que deverá obrigatoriamente possuir identificação visual semelhante a uma farda, transmitindo organização, seriedade.

10.3.9. Para prestação do serviço de locação de geradores, palco, som, iluminação e galpão Q30 deverá ser apresentada ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, anteriormente à montagem dos equipamentos. Os custos referentes à emissão de ART serão de responsabilidade da contratada.

11. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

11.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

11.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

11.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

11.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

11.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

11.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresadetentora;

11.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;

11.1.10. A Licitante que convocada para assinar o documento **deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;**

11.2. Pela Detentora quando:

11.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

11.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade;

11.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

11.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11.4.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

11.5. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que foram o origem do Registro de Preços;



11.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preçoregistrado a partir da última publicação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

12.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

12.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado em 29/12/2025, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

12.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

12.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

12.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

12.6 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. Caso assim não proceda e haja prorrogação do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de OLIVEIRA/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

OLIVEIRA/MG, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



ANTONÉLIA SILVEIRA CASTRO
GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANTONIO ANANIAS DA SILVEIRA FREITAS
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FRANCISO AUGUSTO VARGAS DE RESENDE
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

KARINE ZAGO VALENTE
GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO DE CAMPOS
GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMERSON CLAITON LEMOS
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MÍRIAM PEREIRA DE OLIVEIRA
GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

JULIANA CARVALHO DE ANDRADE TEIXEIRA
GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome da Empresa
CNPJ
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro, 127 Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 16.854.531/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Erik Assis Castro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.305.056-66, residente e domiciliado na Rua Lana Naves Ladeira, nº 59, Sinhaninha, CEP 35.540.000, Oliveira/MG, aqui denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, sediada à XX, bairro XX, na cidade de X, no estado de XX aqui representada por XX, brasileiro, XX, CASADO, titular do CPF nº residente e domiciliado à Rua XX, XX, bairro XX, XX/, CEP doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e pela proposta da CONTRATADA, datada de xx/xx/xxx, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estruturas e prestação de serviços para eventos visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Oliveira**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e eventuais anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma será parcelada, nos termos dos tópicos seguintes;

3.2 A Secretaria requisitante somente poderá dar início à execução do objeto após comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a publicação efetiva do contrato, momento que marcará o início da fase de execução;

3.3 As estruturas deverão ser montadas e o serviços prestados no local e data indicados pela secretaria demandante no momento do envio da ordem de compra ou de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021. As estruturas deverão estar completamente montadas até, no máximo, 6 (seis) horas antes do início do evento.



3.4. O horário de início da prestação dos serviços de brigadista e assistente de apoio ao público serão informados no momento do envio da Ordem de Compra.

3.5. Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.

3.7- DO RECEBIMENTO:

3.7.1. Para serviços: a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo **fiscal** designado, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será atestada em termo detalhado a ser emitido em até 15 (quinze) dias; b) definitivamente, pelo **gestor** do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento provisório.

3.8. DA RECUSA DO OBJETO:

3.8.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 02 (duas) horas, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos de sua ocorrência.

3.8.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

3.8.3 Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

4 CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (valor por extenso).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 010 - Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS
SUBUNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 0008.0244.0022
Ação: 2143- Fortalecimento do CMAS - Controle Social
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
VÍNCULO: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos FICHA: 1284 –Recurso Próprio



ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 013 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SUBUNIDADE: 1 - Desenvolvimento Social

Funcional: 0014.0422.0054

Ação: 2079- Manutenção da Casa dos Conselhos

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1404** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 013 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SUBUNIDADE: 2 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI

Funcional: 0014.0422.0054

Ação: 2144- Manutenção do FMDI

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1433** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 013 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SUBUNIDADE: 3 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA

Funcional: 0014.0422.0054

Ação: 2088- Manutenção do FMDCA

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1412** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 008 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

SUBUNIDADE: 5 - SECRETARIA M. CULT. E TURISMO

Funcional: 0013.0392.0019

Ação: 2032-Manutenção das Atividades de Cultura e Turismo

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 25000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1936** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 008 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

SUBUNIDADE: 5 - SECRETARIA M. CULT. E TURISMO

Funcional: 0013.0392.0019

Ação: 2032-Manutenção das Atividades de Cultura e Turismo

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1070** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 007 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

SUBUNIDADE: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Funcional: 0020.0606.0014

Ação: 2030-Manutenção das Atividades de Apoio à Produção Rural

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1001** – Recurso Próprio



ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 007 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

SUBUNIDADE: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Funcional: 0020.0606.0014

Ação: 2029- Manutenção das Atividades Administrativas - Agricultura e Meio Ambiente

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 986** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

SUBUNIDADE: 1 – Fundo Municipal de Esportes de Oliveira

Funcional: 0027.0812.0018

Ação: 2168- Manutenção das Atividades Desportivas e Lazer

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1803** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 006 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

SUBUNIDADE: 1 - BLOCO DE GESTÃO

Funcional: 0010.0301.0021

Ação: 2025- Manutenção dos Serviços Administrativos do FMS

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000102-Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 600** – Recurso Próprio

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 006 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

SUBUNIDADE: 2 – ATENÇÃO BÁSICA

Funcional: 0010.0301.0021

Ação: 2061- Ações e Serviços de Saúde - PSF/ACS/SAÚDE BUCAL/SAÚDE EM CASA/PNAISP/ CEO

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 16000000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **FICHA: 661** – Recurso Federal

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 006 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

SUBUNIDADE: 2 – ATENÇÃO BÁSICA

Funcional: 0010.0301.0021

Ação: 2061- Ações e Serviços de Saúde - PSF/ACS/SAÚDE BUCAL/SAÚDE EM CASA/PNAISP/ CEO

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 16210000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **FICHA: 662** – Recurso Estadual

ÓRGÃO : 002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 014 – Secretaria Municipal de Governo

SUBUNIDADE: 1 – Secretaria Municipal de Governo

Funcional: 0004.0122.0003

Ação: 2152- Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VÍNCULO: 15000000000-Recursos não Vinculados de Impostos **FICHA: 1465** – Recurso Próprio



portanto não é possível indicar vinculação, contudo a contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Anual, fundamentada na necessidade identificada e em acordo com as políticas de Gestão Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

6.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro.

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81

6.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

6.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

6.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

7.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado em 29/12/2025, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

7.3. Nos contratos de serviços contínuos, deverão ser observadas as disposições do artigo 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA– RE Pactuação e REEQUILÍBRIO

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8.3. Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

9.1. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



9.2. Caso o fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;
- 10.1.6.** Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 10.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou subsidiárias.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações gerais

- 10.2.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.2.** Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos bens entregues;
- 10.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 10.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;
- 10.2.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 10.2.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 10.2.8.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.2.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou



o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.11. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.12. Comunicar à Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 - Obrigações específicas do objeto

10.3.1. O frete, montagem, desmontagem e operação das estruturas durante todo o evento no local indicado pela Secretaria demandante será de responsabilidade do fornecedor.

10.3.2. Adotar todas as medidas preventivas de segurança, observando as normas técnicas aplicáveis (inclusive normas da ABNT, Corpo de Bombeiros, CREA, entre outras), garantindo que os equipamentos e estruturas locadas estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento.

10.3.3. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais ou pessoais, falhas técnicas, acidentes ou quaisquer ocorrências prejudiciais decorrentes da locação, montagem, utilização, operação, manutenção e desmontagem das estruturas fornecidas, respondendo, inclusive, por atos de seus prepostos, colaboradores ou terceiros por ele contratados.

10.3.4. Para prestação do serviço de brigadista, a contratada deverá apresentar com no mínimo 12 horas de antecedência à realização do evento, a lista nominal dos brigadistas que atuarão no evento, com cópias dos certificados do treinamento de brigadista válidos.

10.3.5. Os brigadistas deverão estar devidamente uniformizados e portando todos os EPI's e EPC's necessários.

10.3.6. Os brigadistas deverão atuar equipados com material para prevenção, atendimento de urgência/emergência e combate à incêndio, conforme Instrução Normativa nº 12 BMMG, NBR 14277 e demais normas vigentes.

10.3.7. Para prestação do serviço de assistente de apoio ao público, a contratada deverá apresentar com no mínimo 12 horas de antecedência à realização do evento, a lista nominal a lista nominal dos profissionais que atuarão no evento, com cópia de seus documentos de identificação.

10.3.8. Os profissionais assistentes de apoio ao público deverão utilizar crachá para identificação e uniforme padronizado que deverá obrigatoriamente possuir identificação visual semelhante a uma farda, transmitindo organização, seriedade.

10.3.9. Para prestação do serviço de locação de geradores, palco, som, iluminação e galpão Q30 deverá ser



apresentada ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, anteriormente à montagem dos equipamentos. Os custos referentes à emissão de ART serão de responsabilidade da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestora: Antonélia Silveira Castro – Secretária Municipal de Governo

Gestor: Antônio Ananias da Silveira Freitas - Secretário Municipal de Administração Distrital

Gestor: Francisco Augusto Vargas de Resende – Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Gestora: Karine Zago Valente – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Gestora: Maria da Conceição Pinheiro de Campos – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Gestor: Emerson Claiton Iemos – Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Gestora: Míriam Pereira de Oliveira - Secretária Municipal de Educação

Gestora: Juliana Carvalho de Andrade Teixeira - Secretária Municipal de Saúde

Fiscal: Ana Carolina Rosa Oliveira – Assessor I – Matrícula 30880762

Fiscal: Igor Barros Laguardia – Assessor II - Matrícula – 30880550

Fiscal: Matheus José Dias Ribeiro Silva – Auxiliar Administrativo – Matrícula 30880351

Fiscal: Evaristo Heleno Leão – Auxiliar Administrativo II – Escriturário – Matrícula 3074692

Fiscal: Luciana Christina Firmino de Oliveira Barcelos – Assessor I – Matrícula 30879794

Fiscal: Sayone de Castro Cândido - Coordenador de Ensino Fundamental II – Matrícula 3072878

Fiscal: Leonardo França Barros – Assessor III – Matrícula 30880625

Fiscal: Janaína Magela Cunha – Técnica de Nível Superior I Farmacêutico – Matrícula 3087093

Fiscal: Josiane Carla Santos Nascimento – Assessor I – Matrícula 3062651

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

12.5 O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

12.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

12.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

12.9.1. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

12.9.2. Acompanhar o prazo de vigência e execução;

12.9.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);

12.9.4. Analisar proposta de prorrogação;

12.9.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

12.9.6. Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

12.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

12.10.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

12.10.2. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.10.3. Propor e sanções cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência e neste contrato.

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos.

15.4. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

15.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Aplica-se à execução deste contrato as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos, que serão decididos pela CONTRATANTE.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANÁLISE DE RISCO

17.1. Para fins de cumprimento deste contrato, deverá ser observada a análise de risco que consta como Anexo XIII do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio *oliveira.atende.net*, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA